



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

SUMÁRIO

• LEI Nº 1.162/2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - LDO.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

LEI Nº 1.162/2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - LDO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CAPÍTULO VI - DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.162, DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 159, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
- V - as disposições referentes às transferências voluntárias;
- VI - das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - as alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, os Programas indicados no Anexo I desta Lei.

§ 1º - As metas e ações de cada programa prioritário constante do Anexo referido no caput deste deverão estar de acordo com aquelas especificadas no PPA – Plano Plurianual – 2022/2025, sendo que por se tratar de um ano atípico, onde a elaboração da LDO antecede a elaboração do PPA, o Anexo I, será incorporado automaticamente a esta Lei, depois de devidamente apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir a todo tempo os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e da política social.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

§ 3º - Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á ainda, o seguinte:

I - suas dotações poderão sofrer anulação para financiar créditos adicionais, quando solicitado, apresentará justificativa circunstanciada pelo titular do órgão responsável pela implementação das prioridades pertinentes e autorização do Chefe do Poder Executivo;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 4º - As prioridades de que trata o caput são passíveis de revisão, alteração e atualização no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do município.

§ 5º - As metas fiscais para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos Orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2022, a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;

IV - empreendimento de iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;

V - priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para criança, saúde e saneamento básico;

VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;

VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;

VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;

IX - Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;

X - Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes;

§ 1º - Garantir um percentual mínimo da receita tributária líquida anual para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

§ 2º - Garantir um percentual mínimo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, adotando medidas eficazes de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 4º- As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2022, não se constituindo limites à programação das despesas.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Integra a presente Lei os anexos estabelecidos nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Os anexos referidos no caput deste artigo estão em consonância com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN n.º 375 de 08 de julho de 2020, em sua 11ª Edição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para fins de organização, estruturação e execução dos orçamentos, conceituam-se:

- I - programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- V - função - o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- VI - subfunção - a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- VII - categoria de programação - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de programas, projetos, atividades e operações especiais, função e subfunção;
- VIII - transposição - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- IX - remanejamento - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- X - transferência - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- XI - reserva de contingência - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XII - passivos contingentes - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública. Se julgadas procedentes, ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIII - créditos adicionais - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

XIV - crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XV - crédito adicional especial – Modalidade de crédito adicional destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Executivo;

XVI - crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVII - unidade orçamentária - consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para os quais a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;

XVIII - unidade gestora - Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XIX - órgão - Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, na qual estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) - instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI - alteração do Detalhamento da Despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º - A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou mediante transferência por instituições privadas sem fins lucrativos, como também por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/01 e suas alterações.

§ 6º - As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º - Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal deverá ser protocolada no prazo previsto na legislação pertinente, sendo que, além da mensagem, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - demonstrativos orçamentários consolidados;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- IV - anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LC 101/00, Art. 5º).

1

§ 1º - Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do caput deste artigo, incluindo os complementos pertinentes referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64, compreenderão:

- I - receita e despesa segundo a categoria econômica, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - receita segundo a categoria econômica;
- III - despesa segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por fonte de recursos e por grupo de natureza de despesa;
- IV - despesa segundo a função, subfunção e programa;
- V - receita e despesa das entidades da Administração Indireta, segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por categoria econômica e por fonte de recursos;
- VI - aplicação em ações e serviços públicos de saúde;
- VII - aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VIII VIII - ações financiadas com recursos de operações de crédito; IX - demonstração da dívida fundada e flutuante;
- X - evolução da receita segundo a categoria econômica e origem;
- XI - evolução da despesa segundo a categoria econômica;
- XII - planos de aplicação dos fundos especiais;
- XIII - legislação referente à receita prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- XIV - finalidades e legislação básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, conterá:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

- I - programa de trabalho, por poder, órgão e unidade orçamentária;
II - demonstração da compatibilidade entre a programação constante nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º - Os anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal referidas no inciso IV, do caput deste artigo, compreenderão as seguintes tabelas explicativas:

- Demonstrativo de Compatibilidade;
- Demonstrativo de Compensação e Renúncia de Receita;
- Demonstrativo de Reserva de Contingência;
- Despesas relativas à dívida e as Receitas que as atenderão.

§ 4º Até 24 (vinte e quatro) horas após o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, na forma legal, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo.

§ 5º Os dados referidos no caput deste artigo serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

2

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º - Os Fundos e Entidades Municipais legalmente constituídos integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - O Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - A elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como sua execução e gestão orçamentária, financeira e contábil, serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão, Planejamento, Contabilidade e Finanças.

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - A Lei do Orçamento Anual de 2022, abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social referentes aos órgãos dos Poderes, seus fundos especiais e Fundações.

Art. 13 - A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação das naturezas da receita obedecerá à estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que altera a estrutura de códigos da classificação da receita quanto à natureza, bem como no Ato n.º 344/2017 de 11 de outubro de 2017, Ato n.º 41/2018 de 17 de janeiro de 2018, Ato n.º 288/2018 de 23 de agosto de 2018, Ato n.º 456 de 29 de agosto de 2019 alterado pelo Ato n.º 108 de 04 de fevereiro de 2020 e o Ato n.º 217 de 23 de abril de 2020. do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

§ 2º - A classificação das naturezas da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 14 – A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, Ato n.º 344/2017 de 11 de outubro de 2017, Ato n.º 41/2018 de 17 de janeiro de 2017, Ato n.º 288/2018 de 23 de agosto de 2018 e Ato n.º 456 de 29 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, sendo discriminado na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificados respectivamente por títulos e códigos.

3

Parágrafo único - Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 15 - O Orçamento Analítico também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser ajustado, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita.

Art. 16 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as estimativas de receitas para o exercício de 2022, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 - A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - houver viabilidade técnica e econômica;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de abril do exercício em curso, ultrapasse 15% (quinze por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20 - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

4

Art. 21 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira, ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o dispositivo constitucional previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal, assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;
- II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pelo texto Constitucional referido no inciso anterior.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 22 - Em até trinta dias que antecede o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo deverá encaminhar sua previsão orçamentária, exclusivamente, para efeito de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos demérito e conteúdo por parte do Poder Executivo, desde que sejam atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal estabelecidos a esse respeito.

§ 1º - Será observado o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O percentual financeiro devido à Câmara Municipal deverá ser repassado à referida Casa Legislativa até o dia 20 (vinte) de cada mês.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - O Poder Executivo adotará mecanismos para incentivar a participação popular, na indicação de prioridades e na elaboração da Lei Orçamentária para exercício de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, conforme disposto no art.48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- I - mediante audiências públicas ou consultas públicas, realizadas na Sede e nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II - pela seleção conjunta, através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.
- III – nas audiências públicas ou consultas públicas, por meio eletrônico, serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

§ 2º - Considerando a Situação de Emergência declarada no Estado da Bahia em função da Pandemia Mundial, bem como os esforços para evitar o avanço na transmissão do Novo Coronavírus (Covid 19), passando temporariamente pela adoção ou ampliação de medidas restritivas, evitando aglomerações, sem prejuízo de se assegurar a participação popular, bem como a continuidade da boa prestação de serviços à sociedade, exclusivamente nesse exercício, se realizará:

- a) Coleta, por meio eletrônico, das sugestões a serem incorporadas nas leis de planejamento (PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual).

SEÇÃO II DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 24 - Na apreciação do Projeto da Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não poderão ser apresentadas emendas que:

- I - aumentem o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;
- II - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
- III - anulem despesas relativas à:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
 - d) seguridade social.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

IV - incluem ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§ 1º - As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual 2022- 2025.

§ 2º - As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando houver, constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Fica vedada a realização de emendas que modifiquem a programação de despesas de fontes de recursos com finalidades distintas.

§ 4º - As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando houver, com mesma finalidade de ação orçamentária integrante do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão dispostas em um anexo específico de Emendas Parlamentares, para demonstrar seu detalhamento.

Art. 25 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares.

Parágrafo único – No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

6

Art. 26 - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 – Poderão ser inclusas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - A coleta de dados, o seu processamento, execução e a consolidação da Lei Orçamentária Anual para 2022, bem como suas alterações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e por meio eletrônico através do e-TCM.

§1º - Os relatórios que consolidam a Lei Orçamentária Anual emitidos pelo SIGA, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia- TCM-BA através da internet pelo módulo transferidor, devidamente validados pelo titular da Pasta ou entidade, conforme disposto na Resolução n.º 1.273/08 de 17 de dezembro de 2008 e Resolução n.º 1.293/10 de 16 de Dezembro de 2010 do TCM-BA.

§2º - Todos os documentos de que tratam as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA n.ºs 931/04, 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1065/05, 1121/05, 1122/05, 1197/06, 1269/08, 1276/08, 1277/08, 1310/12 e 1355/17, referentes à documentação mensal da receita e da despesa e da prestação anual de contas dos jurisdicionados, serão enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, em consonância com a Resolução n.º 1337/2015 do TCM-BA.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 - A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, em montante equivalente à até 1% (um por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e em conjunto com o Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 31 - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º - Quando se tratar de crédito especial, o disposto no caput deste artigo será aplicado após a publicação da respectiva lei autorizativa.

§ 2º - Na hipótese de o município não ter fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, fica o Poder Executivo, mediante ato próprio, autorizado a inserir fonte de recurso para reforço de dotações orçamentárias, desde que respeitados os grupos de despesas correspondentes.

Art. 32 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual, cujos desdobramentos obedecerão ao disposto na Portaria Interministerial n.º 163/2001 e suas alterações.

§ 1º - Os QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa e fonte de recursos aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares e especiais regularmente abertos.

§ 4º - A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo será feita obedecendo à classificação contida na Resolução n.º 1.268/08 de 27 de agosto de 2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, e suas atualizações, concomitante com a Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021.

§ 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 33 - Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2022, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais de que trata o art. 5º desta Lei.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – As Metas Fiscais de que trata o art. 5º desta lei poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, além da definição das transferências constitucionais e voluntárias constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado da Bahia.

Art. 34 - As despesas de órgãos, fundos e entidades municipais integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa municipal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, serão classificadas na modalidade de aplicação de código “91” e serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento.

SEÇÃO IV DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 35 - São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

I - no âmbito das receitas:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;
- c) recuperação de créditos junto à União;
- d) geração de recursos provenientes da prestação de serviços públicos;
- e) adequação dos benefícios fiscais.

8

II - no âmbito das despesas:

- a) racionalização, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;
- d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;
- e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;
- f) controle de custos.

Parágrafo único – O órgão central do sistema municipal de planejamento, com base na estimativa da receita e tendo em vista o equilíbrio fiscal do município, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada secretaria da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os fundos a ele vinculados.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 36 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 37 - O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas às funções de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 39 - Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado da Bahia e da União, decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

9

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 40 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, o Poder executivo, através de decreto, consolidará e elaborará, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas, com as metas bimestrais de realização e o cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária.

§ 1º - O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O contingenciamento se dará quando do retardamento ou da inexecução de parte da programação de despesa prevista na Lei Orçamentária, em função da insuficiência de receitas.

§ 3º - O Governo Municipal emitirá um decreto limitando os valores autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias, sendo que este apresentará, como anexos, limites orçamentários para a movimentação e o empenho de despesas, bem como limites financeiros que impeçam o pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, inclusive de anos anteriores.

Art. 41 - Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

IV – São excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este caput deste artigo:

- a) despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) despesas com serviço da dívida.

10

§ 1º - Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cujas execuções poderão ser adiadas sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º - Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SEÇÃO I DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AO SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 42 - A inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, somente será feita se atender às exigências legais, constantes do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, se destinadas às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam qualificadas como Organizações Sociais ou como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IV - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal; V - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

VI - de atendimento às pessoas em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, em especial crianças e adolescentes, mulheres, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, agricultores familiares, trabalhadores rurais, e as populações ribeirinhas, quilombolas e indígenas;

§ 1º - A execução das dotações sob os títulos especificados neste artigo, além das condições nele estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio, conforme observado o disposto no art. 116 e §§ da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Aos órgãos ou entidades responsáveis pela concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme previsto no caput deste artigo, competirá verificar, quando da assinatura de convênio ou contrato de gestão, o cumprimento das exigências legais.

11

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 43 - A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, à pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, inclusive a prévia autorização por lei específica e, desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2022;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o caput deste artigo à pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 2º - A execução da despesa de que trata esta seção deverá ser feita com o uso das classificações 3.3.90.18 para auxílio financeiro a estudantes ou 3.3.90.48 quando se tratar de outros auxílios financeiros à pessoas físicas, e discriminada no subelemento que retrate fielmente o objetivo do benefício.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 44 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 45 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem nos termos deste artigo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

12

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 46 - A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 47 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na área da administração tributária municipal, com destaque para:

- I - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- IV - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- V - revisão da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário;
- VI - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua exatidão;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

- VII - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;
- VIII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- IX - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade às micro e pequenas empresas;
- X - prioridades na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
- XI - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- XII - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município;
- XIII - modernização dos procedimentos de administração tributária, financiado com recursos de terceiros.

§ 1º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, deverão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município;

§ 2º Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial a que dispõe o título V, da Lei Federal n.º 4.320/64;

§ 3º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos deste artigo, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2022;

§ 4º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária que importem em renúncia de receita, além de atender ao interesse público, deverá:

- I - estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- II - atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - atender a pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
 - b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício financeiro em que deva iniciar sua vigência de renúncia e nos dois subsequentes, por meio de aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 48 - A arrecadação decorrente das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.

Art. 49 - O Poder Executivo deverá considerar para a estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados, decorrentes da alteração proposta.

13



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 50 - A política de pessoal do Poder Executivo Municipal poderá ser objeto de negociação com as entidades sindicais e associações representativas dos servidores, empregados públicos municipais, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Art. 51 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de 2021, projetadas para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Caso a despesa com pessoal exceda 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do artigo 19 da LC nº 101/00, admitir-se-á contratação de horas extras para atendimento a necessidade de serviços de saúde, educação e serviços urbanos, bem como às situações de estado de emergência.

Art. 52 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

14

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II

III - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 53 - Para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, constantes de quadro específico da lei orçamentária, observadas as normas constitucionais e legais específicas.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e capacitação profissional dos recursos humanos, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 55 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual, com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 56 – A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 57 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 30, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de natureza de despesas, especificando no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- VI - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado e;
- VIII - número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes do disposto no artigo 78 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2022, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do IGP-DI - Índice Geral de Preços, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 58 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 59 - A lei orçamentária poderá conter autorização para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 60 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e deverão estar em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 61 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007, como também Resolução n.º 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA e suas atualizações.

16

§ 1º Por se tratarem de diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a municipalidade deverá realizar as despesas consoante com o plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais.

§ 2º Em decorrência da utilização vinculada à educação, não se admite, a qualquer título, a cessão dos créditos de precatório, nem sua utilização para o pagamento de honorários advocatícios, inclusive na hipótese dos contratos celebrados para propositura e acompanhamento da ação judicial visando obter os respectivos créditos, ressalvadas decisões judiciais em contrário, transitadas em julgado.

§ 3º As despesas decorrentes dos recursos tratados nesta Resolução não serão consideradas para fins do quanto disposto no art. 212 da Constituição Federal do Brasil.

§ 4º Qualquer outra destinação ou aplicação não prevista em lei para os recursos especificados no caput desse artigo, salvo por determinação judicial transitada em julgado, deverá ser objeto de consignação pela Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE no Relatório Mensal (RM) de fiscalização.

Art. 63 - A contabilidade para o exercício de 2022 deverá instituir instrumentos eficientes para elaboração das demonstrações consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017 e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Art. 65 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos. Para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 66 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

Art. 67 - Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 68 - O detalhamento das dotações orçamentárias por elemento de despesa se dará após a publicação da Lei Orçamentária Anual, através da divulgação do Decreto de Aprovação do Quadro de Detalhamento de Despesas, após ser efetivado nos sistemas informatizados de planejamento e finanças.

17

Art. 69 - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência, nos fins previstos no artigo 28 desta Lei, até 30 de setembro de 2022, o Poder Executivo disporá sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais devidamente autorizados.

Art. 70 - A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverá observar as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, aplicando-se esta Lei no que couber.

Art. 71 - As propostas de modificação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Parágrafo único - As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando houver, constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

Art. 72 - O Poder Executivo publicará, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 73 - O Poder Executivo publicará, em até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Art. 74 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 75 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 76 - Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 77 - Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico para o desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

IV – à cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;

V – ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (umdoze avos) da proposta orçamentária;

b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;

c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- d) realizar despesas relativas às parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 79 - Integram esta Lei:

I - Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal; II - Anexo II

- Metas Fiscais, constituído por:

- a) Anexo II - A - Demonstrativo de Metas Fiscais e Memória de Cálculo;
- b) Anexo II - B - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Anexo II - C - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Anexo II - D - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Anexo II - E - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Anexo II - F - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
- g) Anexo II - G - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Anexo II - H - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas;

19

III - Anexo III - Avaliação de Riscos Fiscais.

Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de julho de 2021.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXOII – METAS FISCAIS

- Anexo II. A Demonstrativo de Metas Fiscais e Memória de Cálculo
- Anexo II. B Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior
- Anexo II. C Anexo de metas anais fixadas nos três exercícios anteriores
- Anexo II. D Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido
- Anexo II. E Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativo
- Anexo II. F Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor
- Anexo II. G Estimativa e compensação da renúncia de receita
- Anexo II. H Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

ANEXO III – RISCOS FISCAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2.022

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prioridades para 2.022
1. Fortalecer o serviço de informações via Transparência Pública Municipal
2. Capacitação e Formação de Servidores e Lideranças
3. Implementação e Operacionalização de Plano Diretor de Tecnologia
4. Governança Estratégica da Informação
5. Ampliação e melhoria dos serviços de Atendimento ao Cidadão
6. Modernização e Ampliação de Parque Tecnológico da Prefeitura
7. Desburocratizar e digitalizar os serviços
8. Valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação
9. Fortalecimento das atividades de Medicina e Segurança do Trabalho
10. Modernizar e aparelhar os processos de gestão de Patrimônio e Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PRIORIDADES PARA LDO 2.022

Secretaria: MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Prioridades para 2.022
1.Promover o aumento da produção e da produtividade agropecuária por meio da otimização de uso de novas tecnologias sustentáveis. Visando o desenvolvimento da população rural;
2.Ampliar em 80% a oferta de crédito para a modernização e ampliação da agricultura;
3.Promover o aumento da área produtiva destinada a agricultura familiar em 50%. Visando o aumento da produção e da produtividade do setor agropecuário de Teixeira de Freitas;
4.Promover através do incentivo e fomento a agricultura familiar o aumento da renda per capita familiar em 100%;
5.Garantir a segurança sanitária necessária para o desenvolvimento sustentável da produção e comercialização agropecuária.
6.Modernização e adequação do Parque de Exposição de animais e produtos industrializados com vistas ao incentivo a leilões virtuais e presenciais, tomando o município de Teixeira de Freitas um centro regional do agronegócio, proporcionando maiores lucros aos agropecuaristas, industriais e revendedores de máquinas agrícolas, gerando maior faturamento dos primeiros e aumento da receita do município, o que reverterá diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados a municipalidade;
7.Implantação do Mercado livre do Produtor rural, visando a comercialização direta dos produtos hortifrutigranjeiros pelo homem do campo com o consumidor;
8.Implantação de cursos de empreendedorismo rural para as áreas agrícola e pecuária, em parcerias com entidades públicas e privadas;
9.Criação de comemorações e maior incentivo as já existentes que envolvam o agronegócio, destinadas a divulgação da produção agrícola, pecuária e expressão

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

cultural rural, tais como cavalgadas, festa da melancia, do mamão, da batata doce e outras;
10. Implantação do Projeto “Quem planta esforço, colhe sucesso” em parceria com pequenos produtores e a administração pública com o intuito de o município comprar parte da produção, destinada a merenda escolar e alimentação dos necessitados em casa de assistência social em cumprimento da legislação, que trata da obrigatoriedade por parte dos municípios, de aquisição de gêneros destinados a merenda escolar dos produtores locais, não se limitando ao percentual mínimo exigido pela lei;
11. Implantação de programa de Extensão Rural - Assistência técnica e capacitação – de acordo a aptidão de cada povoado;
12. Programa de conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes;
13. Pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ocioso do solo;
14. Estimulo a constituição de microempresas e associação para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
15. Criação de cooperativas e associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
16. Programa de fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica e agroecológica na agricultura familiar;
17. Inserção dos minis e pequenos produtores rurais do Programa “Mais Ambiente”;
18. Perfuração de poços artesianos em todos povoados do município;

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2.022

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prioridades para 2.022
1. Garantir capacitação e educação permanente para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Controle social (CMAS e demais conselhos) e Conselho Tutelar.
2. Viabilizar a elaboração de projeto de lei para alteração e/ou correção da Lei de Estrutura Organizacional Municipal (Lei Municipal nº 983/2017 e Lei Municipal nº 1019/2019) para inclusão dos órgãos, cargos e salários pertinentes a execução da PMAS lei do SUAS e demais políticas sob a responsabilidade da SMAS.
3. Estruturar as funções essenciais do SUAS e garantir profissionais designados para a sua execução.
4. Estruturar e ampliar os espaços físicos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
5. Implantar equipes volantes no CRAS e garantir recursos humanos e materiais atingindo uma maior cobertura dos atendimentos no Município em interface como Programa Bolsa Família.
6. Garantir equipe técnica para execução dos serviços, programas e projetos do SUAS, conforme NOB-RH/SUAS.
7. Contratar e manter sistema (Software), que auxilia a Secretaria Municipal de Assistência Social a promoverem uma Gestão de Qualidade, integrando todas as Unidades Públicas, serviços, programas e projetos do SUAS.
8. Aprimorar referenciamento de pessoas em situação de rua e inserção no CAD ÚNICO.
9. Implementar ações que atendam as necessidades da população de rua ou outra situação de vulnerabilidade que estão de passagem pelo Município, em deslocamento para outras cidades (hospedagem/casa de passagem).

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

<p>10. Adequar à estrutura física existente de acordo com as orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes considerando a acessibilidade para pessoas com deficiência.</p>
<p>11. Executar campanhas e ações de divulgação na sede, nos distritos e nos assentamentos que estimulem a demanda espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial.</p>
<p>12. Promover a articulação da Rede de enfrentamento à Violência contra a mulher no município de Teixeira de Freitas e na região do Extremo Sul com a finalidade de construir relações interinstitucionais e aperfeiçoar o padrão de atendimento para as usuárias do CRAM.</p>
<p>13. Promover ações de profissionalização e inserção das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social no mercado de trabalho, gerando emprego e renda. Criar mecanismos através de cursos profissionais gerando emprego e renda a fim de empoderar famílias assistidas pelo Bolsa Família.</p> <p>14. Implementar Programas e Projetos para ações voltadas a políticas de Direitos Humanos, direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias, da juventude e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E TURISMO

		PRIORIDADES PARA 2022
COMÉRCIO, SERVIÇOS E SALA DO EMPREENDEDOR		Ampliar as modalidades de acesso sistemas de informação e comunicação e redes de conectividade entre os empreendedores com a Sala do Empreendedor através da criação de site, a fim de inovar e melhorar o atendimento ao cidadão.
		Oferecer os serviços da Sala do Empreendedor de forma itinerante nos bairros e distritos de Teixeira de Freitas, seguindo agenda planejada antecipadamente.
COMÉRCIO E TURISMO TEIXEIRA CRIATIVA		Construir a Casa do Artesão.
		Garantir o funcionamento das unidades de apoio ao artesanato local.
		Certificar o produto artesanal para fomentar o acesso de empreendimentos populares a espaços compartilhados.
		Divulgar o artesanato teixeirense nos mercados interno e externo;
		Qualificar o artesão e a produção artesanal promovendo a autonomia das populações vulneráveis;
		Articular apoio técnico e financeiro para a participação em eventos locais e nacionais sobre artesanato;
		Realizar Feiras da Economia Criativa e Solidária, a fim de reconhecer e preservar a memória e patrimônio cultural, valorizando a diversidade e o acesso aos meios de formação, produção, difusão e fruição dos bens e serviços de cultura e artísticos/artesanais, gerando trabalho, renda, inclusão social e produtiva e de promoção da paz social.
		Promover ações de fortalecimento da territorialização da Cultura, Artesanato, Economia Criativa e Solidária.
Promover o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e		

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

		solidários, individuais ou coletivos, considerando as vocações territoriais para o fortalecimento de suas cadeias produtivas.
		Apoio ao acesso a crédito para micro e pequenos empreendimentos, populares e solidários e da economia criativa;
		Apoiar institucionalmente a participação de agentes culturais em eventos para promoção do acesso a novos mercados.
		Estimular artesãos a certificarem seus produtos com o Selo Produzido em Teixeira.
	TICKE T	Viabilizar crédito eletrônico através do Ticket Feira para os funcionários públicos do município, voltado exclusivamente para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar e Artesanato - Economia Criativa.
INDÚSTRIA E SERVIÇOS	POLO INDUSTRIAL	Requalificar a infraestrutura das áreas Industriais (Polo Industrial Municipal).
		Criar programa de incentivos fiscais e disponibilização de áreas a custo subvencionado, destinadas a implantação da 2ª fase do Polo e aplicar a Lei de Liberdade Econômica – Lei 13.874/2019.
		Ampliar área do Polo.
		Implementar medidas administrativas destinadas a revigoração, divulgação e atração de novos investimentos e empreendimentos.
		Transformar o município em um centro agroindustrial e de industrialização de bens de consumo.
		Participar de eventos para atração de investimentos no Município.
		Apoiar institucionalmente e/ou financeiramente eventos para a promoção de oportunidades de investimentos na cidade.
	TRANSPOR TES	Ampliar, diversificar e integrar da Matriz de transportes, com ênfase nos modais rodoviário, aeroviário e ferroviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	COMPRAS PÚBLICAS	Ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas compras governamentais.
		Promover capacitações aos servidores para orientação e aplicação dos benefícios concedidos pela legislação nas licitações públicas.
		Promover aquisições de material, via Registro de Preços, voltadas às micro e pequenas empresas.
		Publicação de Editais e Outras Publicações Legais relacionadas as compras públicas;
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, TURISMO E	SELO PRODUZIDO EM TEIXEIRA	Criar o “Selo Produzido em Teixeira”;
		Destacar o potencial produtivo, a diversidade e a qualidade dos produtos/serviços da nossa cidade;
		Estimular artesãs e artesãos a certificarem seus produtos com o Selo Produzido em Teixeira.
		Divulgar empreendimentos aprovados no projeto.
DEPARTAMENTO DE TURISMO	DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO	Alinhar e planejar o direcionamento do turismo com parceiros;
		Fortalecer parcerias com o COMTUR;
		Apoiar o funcionamento do COMTUR;
		Ver aspectos legais;
		Definir missão, visão e valores;
		Criar planejamento das ações;
		Fortalecer o turismo de forma sustentável como vetor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico do Município, valorizando as vocações locais.
		Mapear e ampliar o número de equipamentos turísticos disponíveis no município e ampliar o número de ações para divulgação de oportunidades de negócios turísticos no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

		Realizar Seminário de Turismo com os principais atores do setor, a fim de trocar experiências e conhecimento relacionados ao Covid 19 e também buscando a recuperação econômica do setor.
		Compreender e analisar a relação do mercado com os produtos e serviços disponibilizados pelo setor de turismo em nossa cidade a partir do desenvolvimento e execução do plano de ação, descrevendo os objetivos e quais as ações e estratégias que serão adotadas para alcançá-los, proporcionando direcionamento para alavancar o setor.
		Promover, apoiar e participar de eventos, feiras e exposições para o desenvolvimento empresarial do município.
		Fazer análise de mercado.
		Construir o Portal da cidade.
		Inserir Sinalização Turística.
		Construir e manter ciclovias.
		Construir o Parque da cidade.
		Fomentar a livre iniciativa ao comércio do turismo rural e ecológico no município.
		Manter as atividades municipais de turismo.
		Criar, desenvolver e manter atrativos junto ao cicloturismo.
		Criar rotas turísticas.
CO ME	PR AÇ	Construir estrutura da Praça Gastronômica de Teixeira de Freitas (Praça da Bíblia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

		Promover a inclusão social e produtiva das populações historicamente excluídas,
		Fomentar o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo, o desenvolvimento de empreendimentos de base popular, o trabalho autônomo orientado pelos pilares do trabalho decente, através da construção de espaço público que possibilite melhores espaços de trabalho.
	FESTIVAL GASTRONÔ	Realizar a 8ª Edição do Festival Gastronômico Sabores de Teixeira, fortalecendo o setor de gastronomia e evidenciando o município como referência gastronômica em todo o estado.
	FESTIVAL GASTRON	Realizar evento gastronômico de comida de rua, mesclando com o evento natalino, feira de artesanato com exposição de arte e apresentações culturais.
	NATAL ILUMINADO	Inserir a cidade de Teixeira de Freitas no roteiro turístico natalino (uma das poucas da Bahia);
		Fomentar as vendas do comércio local no período natalino;
		Levar a população teixeirense e cidades vizinhas a magia e o encanto do natal com cenários, ruas, praças iluminadas e ricas apresentações culturais.
COMÉRCIO E CAPACITAÇÕES	AÇÕES	Promover o Cine Empresarial.
		Ampliar as capacitações no município através do Seminário Empretec para servidores públicos.
		Promover Capacitações Empresariais.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

		Realizar Palestras e Seminários
		Garantir Qualificação Empresarial voltada para os Mercados Municipais.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		Estruturar, fortalecer e consolidar o Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação e o empreendedorismo inovador.
		Promover mecanismo de alavancamento do desenvolvimento socioeconômico e cultural e estimular a inclusão da temática da ciência e tecnologia nas agendas do município.
		Criar portfólio eletrônico (site) com produtos e serviços oferecidos no município, e inserir link direcionador de contatos e redes a disposição do consumidor.
		Fomentar articulação interinstitucional, destacando o fortalecimento, o desenvolvimento e a popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação, voltados para as demandas da sociedade.
		Estruturar projetos que incentivem o compartilhamento de espaços e equipamentos, bem como a criação e a consolidação de laboratórios multiusuários, atendendo a demanda de diversos setores (escolas, associações, organizações de assistência e amparo, entre outros).
		Implantar uma incubadora social voltada para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, capacitação e qualificação profissional de jovens e adultos através da criação do Projeto Espaço Colaborar e assegurar o funcionamento do mesmo.
		Capacitar empreendedores e cidadãos do município na área de Ciência, tecnologia e Inovação.
		Intermediar jovens matriculados no Espaço Colaborar para oportunidades de estágio e aprendizagem;
		Integrar qualificação a primeira experiência profissional na modalidade estágio articulando com as secretarias integrantes do município e de entidades e empresas parceiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

		Inserir trabalhadores no mercado de trabalho formal, através de cadastro de currículos no sistema público cadastro de vagas de empregos e realizar a intermediação do cidadão em situação de desemprego.
		Criar e manter as Praças Digitais, a fim de promover a conectividade e inclusão digital.
		Adquirir computadores e notebooks para o desenvolvimento das ações e projetos da Secretaria.
		Adquirir móveis (mesas e cadeiras);
		Adquirir armários ou arquivos;
		Adquirir fogão e geladeira para copa;
		Adquirir Datashow para apresentação dos projetos em reuniões;
		Adquirir caixa de som amplificada bluetooth e microfone;
		Adquirir Impressora colorida para impressão A3.
		Desenvolver arte visual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
		Sinalizar com plotagem interna e externa a Secretaria de Desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2.022

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prioridades para 2.022
1. Garantir o equilíbrio fiscal das contas públicas, a fim de tornar a máquina pública altamente eficiente.
2. Promover um melhor direcionamento dos gastos públicos, buscando atender as necessidades da comunidade.
3. Ampliar campanhas educativas, promover discussão e participação dos cidadãos para estimular os contribuintes no cumprimento de suas obrigações, visando alavancar a arrecadação do Município.
4. Promover revisão e reestruturação da legislação tributária do Município.
5. Implementar e/ou melhorar o SIAFIC
6. Implantar Sistema de georeferenciamento de áreas no Município.
7. Implantação do Programa de recuperação fiscal (REFIS) da dívida pública
8. Realizar a gestão da Dívida Tributária e Não tributária municipal
9. Garantir o cumprimento dos índices constitucionais realizando os repasses dentro dos limites estabelecidos em Lei.
10. Promover a modernização e manutenção dos departamentos da secretaria de Finanças.
11. Exercer o controle e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais
12. Controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do município
13. Promover a realização de licitações para obras, serviços e materiais necessários as atividades da Prefeitura.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

14. Informar sobre a situação fiscal do contribuinte e expedir certidões.

15. Determinar diligências de natureza fiscal

16. Firmar parceria através de convenio e consorcio publico

17. Garantir a manutenção das ações da Secretaria de Finanças

18. Capacitar os servidores para um atendimento eficiente e eficaz a população

19. Prestar serviço de qualidade ao Municípe e aumentar a transparencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Prioridades para LDO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Prioridades para 2022
1. Integrar e modernizar as ações municipais de segurança pública de forma transparente e participativa, visando garantir e ampliar a qualidade de vida da nossa cidade, em conjunto com as forças de segurança local.
2. Promover um modelo de gestão integrada de segurança pública municipal com representantes da sociedade nas discussões com os outros poderes e esferas governamentais.
3. Implantação da Central de Ouvidoria e Controladoria da SMSC.
4. Construir a sede própria da GM, com anexo para a Defesa Civil e Departamento de Trânsito.
5. Garantir a manutenção dos serviços do Balcão de Justiça e Cidadania.
6. Garantir a manutenção dos serviços da Junta do Serviço Militar.
7. Alterar a estrutura da Segurança pública Municipal e incorporar à sua prática a gestão/monitoramento dos planos de segurança local e setorial, através do uso de plano de metas e de indicadores de avaliação.
8. Fortalecer a Guarda Municipal, através de treinamento específico e aparelhamento necessário, visando uma atuação mais efetiva e racional, com ênfase na preservação da vida e do patrimônio público.
9. Capacitação dos Agentes de Trânsito (Reciclagem), através de treinamento específico e aparelhamento necessário, visando uma atuação e fiscalização mais efetiva.
10. Reestruturação e implantação de um Sistema Municipal de Trânsito eficiente, com mais ações de educação e conscientização no trânsito, e uma maior fiscalização, priorizando a sinalização adequada, implantação de semáforos modernos, principalmente nos locais com intenso fluxo de veículos, e que ainda não foram contemplados com a instalação semafórica.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

11. Projeto educação na escola – palestras sobre trânsito nas escolas.
12. Criar “Eixos” monitorados pela Guarda Municipal e pelo Departamento de Trânsito.
13. Implantação de central para recepção das imagens de videomonitoramento em parceria com órgãos estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Secretaria: TRANSPORTE

Prioridades para 2.022
1. Ampliar cobertura do escritório da divisão de transporte e garagem para proteção dos veículos e serviços
2. Aumentar plantel de profissionais qualificados da área para melhor atendimento da população
3. Adquirir material de escritório e mobiliário
4. Implantar sistemas de qualificação profissional condutor de ambulância
5. Aquisição de equipamentos para transporte de pacientes adultos, crianças e recém-nascidos conforme preconizado nas leis de trânsito
6. Realizar treinamentos e capacitações conforme preconizado pelas leis de trânsito
7. Garantir manutenção e cuidados da frota veicular, restauração e serviços
8. Adquirir veículos de pequeno porte para compor a frota
9. Aquisição de veículos Ambulâncias, para remoção básica e avançada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2.022

SECTRERIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A secretaria Municipal de habitação é órgão encarregado de planejar, organizar, coordenar, implementar e chefiar a política, os projetos, programas e ações de habitação. Entre as diretrizes, estão redução do déficit habitacional, regularização urbana e fundiária.

Objetivos

Ampliação da entrega de títulos dominiais dos bairros Luís Eduardo, Ulisses Guimarães e Redenção
Dar continuidade para entrega de títulos dos bairros Colina Verde, Liberdade I e II
Propor junto ao poder legislativo a alteração do nome do bairro Cidade de Deus em resposta e uma antiga reivindicação dos moradores.
Regularização da ARUATEF
Levantamento da regularização fundiária nos distritos
Propor a criação de uma comissão para elaboração do Plano Municipal de Habitação com participação de órgãos públicos e sociedade civil.
Criar condições para atender a população em vulnerabilidade social, em reformas de suas residências, visando proporcionar melhor qualidade de vida.
Propor novo conjunto habitacional que terá como prioridade remanejamento de famílias oriundas de áreas de APP e áreas de risco com prioridade para idosos, portadores de comorbidades permanentes, portadores de necessidades especiais e mulheres chefes de família
Propor a criação de lei municipal proibindo a venda de imóvel ocupado beneficiados por programa de regularização municipal pelo período de no mínimo 5 anos
Criação de um banco de dados com informações sobre a situação socioeconômica das áreas ocupadas do município para consulta de eventuais implantações de políticas públicas
Implementar junto com CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL uma rigorosa fiscalização de eventuais irregularidades nos conjuntos habitacionais afim de atender necessidades das famílias que constam no cadastro de suplência do MINHA CASA MINHA VIDA
Implantação da comissão de regularização fundiária em respeito ao decreto Nº 75/2016 de 25 de Maio de 2016
Propor a criação de um projeto de mutirão para construção de moradias nas ocupações com a finalidade de beneficiar famílias em condições de vulnerabilidade econômica em parceria com empresas privadas para doação de material sob a acessória da Secretaria de Habitação e infraestrutura com uso de mão de obra local.
Implantação de sistema de Nada consta para tornar mais eficiente a regularização e castros do programa MINHA CASA MINHA VIDA
Solicitar a reativação da CASA DE PASSAGEM afim de atender necessidades de mulheres vítimas de violência doméstica e esposas de internos dos Complexo Penal

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS**

Prioridades para 2022
1. Garantir a manutenção das ações da Secretaria;
2. Adquirir material e equipamento permanente;
3. Formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais, junto aos Governos Estadual e Federal e à iniciativa privada;
4. Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
5. Planejar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação
6. Acompanhar e fiscalizar as obras realizadas pelo Município, sejam com recursos próprios ou decorrentes de convênios ou contratos de repasse, definidas pela Administração;
7. Coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
8. Elaborar estudos, planejamento e organograma de obras, bem como, acompanhar estudos técnicos de sua viabilização em parceria com as Secretarias de Infraestrutura, Finanças e Administração;
9. Gerenciar convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado;
10. Gerenciamento de Contratos de obras, fornecimento de materiais, e equipamentos, proveniente de recursos de convênios;
11. Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas de convênios e contratos de repasse;
12. Cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;
13. Cadastramento e acompanhamento de projetos inclusos na Plataforma Mais Brasil e SIMEC, e quando houver, outros de responsabilidade desta Secretaria.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2.022

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Prioridades para 2.022
1. Garantir a manutenção e estruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
2. Criar estrutura municipal para proteção e revegetação das APP – Áreas de Preservação Permanente;
3. Ampliar e executar o programa de recuperação de nascentes;
4. Elaborar e apoiar o desenvolvimento de políticas municipais de Arborização Urbana;
5. Promover trabalhos de Educação Ambiental, como o lançamento de programas de conscientização para se evitar o desperdício de água potável, a conscientização da população para se evitar o lançamento de lixo nas ruas, praças e logradouros públicos, entre outros, a fim de conservar e preservar o Meio Ambiente;
6. Promover a execução do Projeto Adote uma Praça, com a adoção e plantio de mudas de árvores nas vias públicas;
7. Garantir a regularização da vazão em córregos;
7. Apoiar à elaboração de planos de revitalização de bacias hidrográficas em parceria com o CBH-PIJ;
8. Promover a recuperação e o controle de processos erosivos nas APP – Áreas de Preservação Permanente do Rio Itanhém e seus afluentes dentro do município de Teixeira de Freitas;
9. Implantar o projeto piloto de recuperação de APP – Áreas de Preservação Permanente, utilizando SAFS (Sistemas Agroflorestais);
10. Promover a capacitação de pessoal;
11. Implantar a Divisão de Saneamento Ambiental que acompanhará questões ligadas a gestão de resíduos sólidos, com a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e seu respectivo Conselho, conforme legislação municipal existente;
12. Planejar a execução da logística reversa no município, bem como a gestão de resíduos sólidos secos e úmidos.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

Prioridades para 2022
1. Garantir a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura, transporte e serviços urbanos;
2. Desenvolver projetos de urbanização, esgotamento sanitário, pluvial, saneamento básico e pavimentação, de novas ruas, bairros e distritos do município, para o fortalecimento do comércio, transporte urbano, melhorias no trânsito e melhores condições de vida para todos os munícipes;
3. Construção de novas praças, recuperação e reestruturação das existentes, bem como urbanização de canteiros e passeios públicos;
4. Ampliar o sistema de captação e drenagem de águas pluviais e suas destinações finais, garantir a micro e macro drenagem;
5. Reforma, modernização e padronização dos Mercados Municipais e feiras;
6. Criar um cadastro informatizado de controle das leis de edificações e uso do solo do município, bem como, nomear o plano diretor urbano do município;
7. Ampliação do programa de manutenção de estradas vicinais;
8. Pleitear junto a EMBASA melhorias no sistema de abastecimento de água e esgoto no município, bem como, fiscalizar a manutenção das vias;
9. Manutenção dos equipamentos públicos;
10. Pavimentação a curto prazo e execução da rede de drenagem pluvial;
11. Revitalização e Urbanização das praças e mobiliário urbano a fim que se torne espaço de lazer, convivência social e inclusão digital;
12. Implantação do Anel Viário;
13. Construção de sistemas de abastecimento de água;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

4. Execução de projetos de implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água em áreas urbanas e rurais;
15. Prover soluções no manejo de águas pluviais em áreas críticas de localidades urbanas e rurais;
16. Proporcionar o município de abastecimento de água de qualidade para todos os seus habitantes, bem como, de coleta e tratamento de esgoto;
17. Restaurar o calçamento de todas as vias públicas;
18. Promover a recuperação das estradas vicinais;
19. Promover pavimentação de ruas na sede, distrito e povoado;
20. Revitalização e reurbanização de praças;
21. Construção de novas praças públicas;
22. Construção de campo de futebol com gramado, arquibancada e vestiário;
23. Encascalhamento e recuperação de estradas vias vicinais;
24. Abertura de ruas com proteção de encosta e pavimentação;
25. Criar serviço de prevenção e recuperação de área de extremo risco;
26. Implantação, ampliação e recuperação de sistemas de abastecimento de água;
27. Perfuração de poços artesianos;
28. Dar continuidade a todos os projetos de desenvolvimento social e urbano que envolvam esgotamentos sanitários, pluvial, urbanização, recuperação de áreas degradadas, ambientais, bem como de outros existentes e/ou em fase de execução de interesse da comunidade, promovendo as suas devidas correções de rumo e ajustes técnicos;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

29. Desenvolver e estruturar um novo projeto no que diz respeito à remoção, tratamento e acomodação final do lixo, seja doméstico, industrial ou hospitalar, de acordo com a legislação ambiental vigente;
30. Aquisição de novas máquinas e equipamentos para a manutenção pública;
31. Implantação de um processo de iluminação pública eficiente voltado para a população, principalmente, para sua segurança, bem como de sua manutenção, de forma que o serviço atinja toda a comunidade;
32. Implantação de cisternas domiciliares;
33. Implantação de melhoria sanitária domiciliar;
34. Formação Inicial e continuada voltada para o saneamento no meio urbano e rural;
35. Apoio à realização de plano municipal de saneamento básico;
36. Apoio à implementação de consórcios públicos de desenvolvimento sustentável;
37. Implantação e manutenção do sistema municipal de informação de saneamento básico;
38. Garantir a limpeza pública do município;
39. Garantir a manutenção da iluminação pública, bem como, extensão da rede;
40. Implantação de redes de iluminação pública eficiente;
41. Instalar pontos de iluminação pública;
42. Manutenção dos cemitérios, ampliação e construção;
43. Fiscalização do uso do parcelamento do solo, obras, edificações e posturas municipais;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

44. Garantir a manutenção das ações da divisão de transporte;
45. Criação de ciclovias estruturadas e seguras que atendam a toda comunidade;
46. Fomentar a promoção do melhoramento nos serviços públicos de transportes urbanos;
47. Ampliação e manutenção do sistema de sinalização horizontal e vertical das vias urbanas;
48. Elaborar plano de mobilidade;
49. Elaborar plano de acessibilidade;
50. Implantar ciclovias;
51. Construir passarelas;
52. Implantação de sinalização de trânsito;
53. Verificar a acessibilidade dos meios de transporte coletivos de passageiros;
54. Expandir e recuperar os terminais urbanos, viários e aeroviário, aumentando a competitividade de produção teixeirense e melhorando a mobilidade de pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO DE PRIORIDADES PARA LDO 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Garantir a manutenção das ações da Secretaria de Educação.
- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação dos prédios, visando à expansão e à melhoria da rede física das instituições públicas municipais de educação (unidades escolares, quadras e departamentos).
- Adquirir e manter as infraestruturas necessárias para o bom funcionamento das unidades escolares: - mobiliário, equipamentos eletrônicos, sistemas de informação, rede de internet, frota de veículos, brinquedotecas e bibliotecas, que atendam aos parâmetros de qualidade.
- Garantir merenda de qualidade aos alunos nos três turnos.
- Promover melhoria na qualidade de ensino através de ações de capacitação continuada para os profissionais da educação, valorização dos profissionais da educação, universalização do atendimento escolar, erradicação do analfabetismo, parcerias público-privadas,
- Garantir a manutenção do protocolo de segurança ao COVID-19 em todas as unidades escolares e departamentos da secretaria de educação.
- Estudo de impacto educacional pós pandemia.
- Assegurar o atendimento das populações da zona rural na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades.
- Garantir o direito ao transporte escolar público de qualidade na zona rural.
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.
- Garantir a manutenção das ações da educação especial, garantindo a formação continuada de profissionais

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

- Estimular a continuidade de estudos aos alunos dos anos finais do EF e EJA.
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.
- Contratação e formação de monitores do transporte escolar para acompanhamento dos estudantes no traslado até as unidades escolares.
- Promover e ampliar, em regime de colaboração e parceria com as instituições de Ensino Superior, a formação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores das instituições de Educação da rede pública municipal em cursos de pós - graduação (lato sensu).
- Promover a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
- Criar ou aderir a um Programa que promova reforço escolar integrado para alunos (as) com déficit idade/série.
- Ampliar e melhorar os recursos (materiais e humanos) e acervos disponíveis nas Bibliotecas das Unidades escolares da rede pública e fortalecer as práticas desenvolvidas nas mesmas.
- Criar torneios esportivos envolvendo as modalidades do Ensino Fundamental e EJA da rede municipal integrando a rede estadual de ensino.
- Criar torneios e gincanas culturais que valorizem o conhecimento construído ao longo das experiências na vida e escola, considerando os diferentes níveis que compõe o Ensino Fundamental e EJA das escolas da rede do município.
- Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação municipal, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico, ouvidos a família e alunos.
- Contratação de profissionais em LIBRAS e Braile para capacitação dos professores da rede municipal de ensino.
- Construir um espaço físico adequado para as instalações de Centro de Referência em Educação Inclusiva.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

- Firmar parcerias entre os entes federados, para garantir a formação continuada de professores em (AEE) Atendimento Educacional Especializado para melhor atender as demandas da rede educacional do município.
- Construir e/ou adequar espaço físico para salas de recursos em unidades escolares municipais.
- Incentivar e garantir o acesso à escolarização de qualidade social e, somente em último caso, a exames gratuitos de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
- Garantir a educação especial inclusiva na modalidade EJA, bem como o atendimento educacional especializado complementar e suplementar.
- Revisão do plano de carreira, cargo e Remuneração do Magistério, com a participação de representantes dos servidores públicos da educação pública municipal.
- Realização de minicenso da população de estudantes do município por faixa etária, para se ter noção exata do número de estudantes para creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA.
- Parceria com universidades para realização de curso preparatório para o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.
- Levantamento dos alunos mais vulneráveis através de pesquisas de dados em parceria com a Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Educação, com vistas a buscar programas de apoio social.
- Buscar parcerias para promoção de projetos de empreendedorismo na EJA.
- Realização de Conferência Municipal de Educação.

CULTURA

- Garantir a manutenção das ações do departamento de Cultura.
- Implantação do Instituto Cultural Teixeiraense de Culturas Populares, Identitárias e Audiovisual.
- Realização das conferências Municipais de Cultura e participação nas conferências territoriais, estaduais e federal de cultura.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

- Promover encontros de dirigentes de espaços culturais de Teixeira de Freitas.
- Articulação de parcerias para o desenvolvimento da cultura municipal junto aos consórcios públicos/privados.
- Consolidar e aprofundar o desenvolvimento territorial da cultura no município, contemplando sua diversidade de expressões manifestadas em todos os territórios de identidades.
- Ampliar o atendimento aos estudantes nas instituições de promoção de cultura já existentes no município.
- Implantar novos pontos de cultura.
- Apoio a implantação e assistência técnica a biblioteca municipal e comunitárias, arquivos municipais e institucionais.
- Apoio e valorização culturais as culturas identitárias e população.
- Celebrar acordos de cooperação com as universidades estaduais e federais para interiorização da cultura.
- Preservar a memória e o patrimônio cultural teixeirense, propiciando o acesso ao conhecimento da história e incentivando o turismo cultural no Município.
- Preservar a memória e história dos movimentos sociais, da crença e da cultura popular.
- Preservar e revitalizar do patrimônio histórico e artístico- cultural.
- Construir a sede do Departamento de Cultura.
- Adquirir novos acervos e informatização para a Biblioteca Pública Municipal.
- Implantar sistema de acompanhamento de projetos apoiados pelo Fundo de Cultura e pelo Fazcultura.
- Implantar sistema de informações e indicadores culturais.
- Construção de sede da Biblioteca Municipal.
- Construir em regime de colaboração entre os entes federados um Centro Cultural Municipal/Teatro.
- Fomentar e apoiar as ações culturais nos distritos.
- Reformar o espaço Cultural no Distrito de Duque de Caxias.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Apresentação de prioridades para LDO 2.022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: ATENÇÃO BÁSICA

Prioridades para 2.022
1. Ampliar a cobertura de Saúde Bucal no município
2. Construir 03 Unidades Básicas de Saúde (Colina Verde, Padre José e Castelinho)
3. Adquirir veículos para a implementação das ações das equipes de Saúde da Família
4. Implantar Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC) em todas as Unidades Básicas de Saúde
5. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde
6. Implantar 05 Consultórios de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na Atenção Básica
7. Realizar Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde
8. Implantação de Equipe Multiprofissional na Atenção Básica
9. Reformar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde;

SETOR: Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada –CTA

Prioridades para 2022
1. Implementar a Linha de cuidado de HTLV;
2. Implantar a sala de vacina no Serviço de Assistência Especializada para as pessoas com HIV, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase e HTLV;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

3. Realizar capacitação para os profissionais da rede sobre Hanseníase;
4. Realizar capacitação aos profissionais da rede sobre manejo para a violência sexual e acidente ocupacional;
5. Implantar a realização de exames para carga viral/CD4/CD8 no <u>Laboratório Municipal</u> (compartilhamento do Teste Rápido Molecular para execução de exames moleculares da Tuberculose e carga viral do HIV e HCV);
6. Estruturar a recepção do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada;
7. Colocar divisórias na sala de aconselhamento do Centro de Testagem, farmácia e consultório de atendimento de Tuberculose e Hanseníase;
8. Realizar compra de 03 mesas de exame (SAE HTLV, SAE HIV, SAE Tuberculose/Hanseníase);
9. Realizar compra de uma impressora para o laboratório;
10. Realizar compra de 02 longarinas com 05 lugares;
11. Realizar a compra de dois exaustores para o consultório médico e enfermagem do serviço de Tuberculose e Hanseníase;
12. Realizar a compra de um projetor multimídia/tela de projeção;
13. Realizar compra de uma fragmentadora de papel;
14. Realizar compra de uma impressora de etiquetas para o laboratório;
15. Realizar compra de uma balança antropométrica;
16. Realizar compra de 06 ar condicionados;
17. Realizar compra de 05 computadores (Farmácia, SAE Hepatites Virais, SAE Tuberculose/Hanseníase, Consultório Médico, CTA);
18. Realizar pintura do CTA/SAE;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

19. Realizar capacitação em testagem rápida para HIV, Hepatites Virais e Sífilis para os principais pontos da rede de atenção à saúde (Atenção Básica, HMTF, UMMI e UPA).

Secretaria Municipal de Saúde: CER – Centro Especializado em Reabilitação

Prioridades para 2.022
1. Construir a Quadra Poliesportiva do CER
2. Construir o Parque Adaptado para Pessoas com Deficiência
3. Construir de Área de Convivência ao ar livre
4. Implantar a Sala Sensorial
5. Adquirir um carro
6. Adquirir um Micro-ônibus
7. Construir um Refeitório para usuários e familiares
8. Reformar o banheiro da Sala de Ostomia
9. Implantar Horto Terapêutico
10. Ampliar a brinquedoteca
11. Adquirir Kit de Estímulo visual (Kit Sensorial)

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas

UNIDADE: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Prioridades para 2022
<p>10. Construir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bloco de Pronto Atendimento: Sala de triagem classificatória de risco;• Bloco de Observação: Salas de observação masculina e feminina com sanitários e chuveiros, sala de inalação;• Bloco de Apoio Administrativo: sala de faturamento, sala de arquivo de prontuários faturados, sala de RH e coordenação de enfermagem;• Sala de descanso para motoristas;• Necrotério.
<p>11. Adquirir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de oxigênio para atender as necessidades de gás para pacientes da UPA.• Manta térmica na laje de toda unidade para vedação de infiltrações.• Grade para porta lateral da sala de espera.
<p>12. Adquirir equipamentos:</p> <p>Fluxômetro, tomada dupla em Y para oxigênio, manômetro de oxigênio, estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio com espéculos, oxímetro portátil, aspiradores portáteis, ventilador mecânico dixtal, circuito completo de ventilador dixtal e oxymag, bomba de infusão com bateria e equipo universal, eletrocardiógrafo, laringoscópio infantil com conjunto de lâminas, desfibrilador com marca-passo externo, monitor cardíaco, laringoscópio adulto com conjunto de lâminas nº 4 e 5, máscaras laríngeas, mascarás com reservatório inalante e não inalante, borracha para aspiração nasal, bolsa autoinflável (ambú) adulto/infantil, fios-guia para intubação, Bougie para intubação, cobertor para conservação do calor do corpo, jogos de pinças de retirada de corpos estranhos de nariz, ouvido e garganta, tesoura, torneiras de 3 vias, foco cirúrgico portátil, caixa completa de pequena cirurgia, bandejas de inox,</p>

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

<p>cuba rim, cuba redonda, mesa de maio, carrinho de medicação, suporte para soro, lençóis, prancha longa para imobilização da vítima em caso de trauma, prancha curta para massagem cardíaca, cama hospitalar, colchões, capa para colchões, equipamentos de proteção individual para equipe de serviços gerais, sistema de telefonia e de comunicação, armários para guarda de pertences de pacientes, funcionários, achados e perdidos.</p>
<p>13.Reformar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Armários de armazenamento de medicação, central de oxigênio.• Grade de portões.
<p>14.Realizar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serviços de reparação em gerador de energia elétrica da unidade, na rede de oxigênio, ar comprimido e vácuo.
<p>15.Capacitar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacitar equipe de portaria, auxiliares de serviços gerais.

Secretaria Municipal de Saúde

SETOR: CEREST- Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador

Prioridades para 2.022
<p>1. Ampliar o espaço físico para atender as necessidades do setor, principalmente as demandas da assistência e a equipe técnica conforme Portaria GM/MS nº 2.437/05 em seu anexo VI.</p>
<p>2. Adquirir equipamentos áudio visuais: dois (02) webcam, dois (02) computadores completo, um (01) notebook, três (03) pares de caixa de som, uma (01) tela para projeção.</p>
<p>3. Adquirir mobiliário, matérias para escritório: uma (01) mesa, uma (01) cadeira ergonômica e uma (01) impressora colorida.</p>

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

4. Garantir, executar e Implementar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do município no Plano Municipal de Saúde.
5. Garantir que as ações em saúde do trabalhador sejam realizadas de forma efetiva através da liberação de veículo, diária e aquisição de materiais gráficos.

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: PNCD

Prioridades para 2022
1. Construir: Ponto de apoios para as equipes de endemias.
2. Adquirir: Equipamentos eletrônicos e Mobiliários, para garantir o bom funcionamento do programa.
3. Implantar: Equipe Epes (Educação Popular e Saúde).
4. Adquirir: 01 (um), caminhão de pequeno porte, para recolhimentos de pneus.
5. Viabilizar: EPIs e insumo para adquirir o desenvolvimento programa.

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: Hospital Municipal de Teixeira de Freitas- HMTF

PRIORIDADES PARA O HMTF EM 2022
1. Reformar o Pronto Socorro;
2. Reformar a UNACON para ampliar o espaço físico e conectar ao HMTF e adequar às exigências da SESAB;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

3. Adquirir equipamentos para funcionamento das salas de Centro Cirúrgico (mesas cirúrgicas, foco, carrinho de anestesia, bisturis elétricos, monitores cardíacos, entre outros);
4. Adquirir equipamentos para os demais setores do hospital (monitores, respiradores, desfibriladores, entre outros);
5. Reformar a cozinha e refeitório;
6. Realizar a troca de toda a rede elétrica do Hospital;
7. Adquirir um transformador de energia elétrica para o Hospital;
8. Instalar gerador de energia elétrica para atender a demanda de todo o Hospital;

Secretaria de Saúde:

Setor: Assistência Farmacêutica

Prioridades para 2022
1. Contratar Recursos Humanos para ampliar a cobertura de supervisão das farmácias das unidades básicas de saúde e Implantar o serviço de dispensação orientada de medicamentos
2. Reestruturar as farmácias das unidades básicas de Saúde, com o objetivo de atender às boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos.
3. Implantar duas unidades de farmácia distrital preferencialmente com sede própria.
4. Estruturar fisicamente a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o Almoarifado Central de medicamentos e material médico-hospitalar.
5. Adquirir material permanente e equipamentos (ar condicionado, geladeiras, armários, prateleiras, mesa, cadeiras, etc.) para os serviços da Assistência Farmacêutica (farmácias das unidades hospitalares, farmácia das unidades básicas de saúde, CAF, almoarifado central de medicamentos e material médico-hospitalar, farmácias dos CAPS, CTA, SAMU e UNACOM).

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

6. Garantir e promover capacitação para equipe da Assistência Farmacêutica.
7. Adquirir veículo apropriado para o transporte de medicamentos
8. Informatizar as unidades distribuidoras e dispensadoras de medicamentos e material médico-hospitalar.

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Prioridades para 2.022
1. Adquirir e instalar gerador de energia elétrica (automático) para atender a rede de frio onde ficam armazenadas as vacinas.
2. Adquirir equipamentos permanentes como cadeiras, mesas, armários, prateleiras, computadores, ar condicionado, notebook, data show, filtro de linha.
3. Adquirir mais um carro para atender as demandas de envio de vacina, rotas dentre outras demandas da Vigilância Epidemiológica.
4. Adaptar instalações elétricas para instalação de novos computadores.
5. Construir (reformular) um espaço físico específico que servirá de depósito para arquivamento de fichas.
6. Reformar da estrutura física do prédio: o telhado da sala da coordenação, e o telhado da área de serviço, ambos vazam água quando chove.

Secretaria Municipal de saúde

SETOR: UMMI

Prioridades para 2.022
1 - Ampliar: <ul style="list-style-type: none">• Ampliação do SAME;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

- Ampliar a área de produção da COPA;
- Ampliar a cobertura de lavatórios com torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato com mãos da UTIN;
- Ampliar espaço para adequação do espaçamento entre os leitos (No mínimo 2 metros conforme RDC 50/2002 da UTIN);
- Ampliar a cobertura de lavatórios com torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato com mãos da UTIN;
- Ampliar almoxarifado da farmácia;
- Ampliar a cobertura de assistência fisioterapêutica na UMMI. (Atendimento aos domingos na enfermaria);
- Ampliar enfermarias de observação do pronto – socorro infantil e obstétrico;

2 – Construir:

- Construir um refeitório que atenda maior número de comensais por vez no serviço de nutrição e dietética;
- Construir via de acesso para entrada e saída de lixo sem risco de contaminação cruzada na COPA;
- Construir um estoque de descartáveis adjunto a COPA;
- Construir novo fluxo onde a entrada de insumos alimentares não seja via corredor hospitalar para a COPA;
- Construir uma nova base para o acondicionamento de gás P45 para o serviço de nutrição e dietética;
- Construir banheiro para servidoras da COPA, adjunto a um vestuário;
- Construir área de higienização de mãos de acordo com a RDC 216, na COPA;
- Construir conforto de enfermagem para UTIN.
- Construir sala de espera para acompanhantes e visitantes na UTIN;
- Construir copa na UTIN;
- Construir posto de enfermagem em forma de ilha na UTIN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

- Construir um quarto(conforto) na UTIN, para descanso do fisioterapeuta plantonista da unidade, sem a necessidade de dividir horário com a enfermagem;
 - Construir enfermaria para isolamento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19;
 - Construir um CME e Expurgo de acordo com a exigências vigentes;
 - Construir banheiro na ambiência que contempla o NIR e vestuário para os funcionários do setor;
-
- 3. Adquirir –
 - Aquisição de Caixas arquivos para Faturamento;
 - Aquisição de Prateleiras para Faturamento;
 - Adquirir novos equipamentos para COPA. (Liquidificador industrial, Multiprocessador industrial, Freezer Vertical; Balcão Térmico; Carro para transporte de alimentos.)
 - Aquisição de prateleiras em inox para depósito de secos para COPA;
 - Adquirir uma geladeira para os funcionários acondicionarem suas demandas para COPA;
 - Adquirir armários para COPA que condicionem os utensílios de uso da unidade. (Painéis, pratos, garrafas de café, vasilhas em plástico...)
 - Adquirir utensílios básicos em falta para COPA; (Pratos, talheres, garrafas térmicas, garrafas de café);
 - Adquirir equipamentos de monitorização para UTIN;
 - Adquirir Equipamentos como Ar condicionado, Geladeira, Seladora de Pedal, Monitor; CPU, Estabilizador; Teclado, Mouse, necessários para farmácia;
 - Adquirir Materiais para farmácia, como: Paletes, Armário, Estantes Metálicas, Cadeira de Rodinhas, Caixa Organizadora Tamanho Grande;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- Adquirir para dispensação de Medicamentos por leito para a farmácia: Vasilhas plásticas com tampa tamanho pequeno;
- Adquirir para dispensação de Materiais para setores: Contentor plástico;
- Adquirir ventiladores mecânicos para total suporte dos pacientes internados na UTIN e urgência no PS;
- Adquirir BABYPAP para melhor assistência com VNI aos pacientes internados;
- Adquirir uniformes para toda equipe de fisioterapia para padronização;
- Aquisição de novas olivas para o aparelho de otoemissões acústicas para as avaliações fonoaudiólogas;
- Adquirir aparelho BERA de triagem para fechamento de diagnóstico fonoaudiólogos;
- Adquirir uma poltrona confortável para orientações de aleitamento materno no atendimento de fonoaudiologia;

4 – Reformar

- Reformar pisos, bancadas e teto;
- Reformar o lactário de maneira que atenda as normas da RDC 50/02;
- Reformar a área de cocção, criando um espaço que atenda e acondicione o fogão novo em estoque;
- Reformar teto aos fundos da copa;
- Reformar piso nos fundos da copa onde ainda são de terra;
- Reformar teto e piso, paredes e armários da farmácia;
- Reformar pintura: Emassar, lixar e pintar todo setor da farmácia;
- Reformar e pintar, substituir banco de cimento por cadeiras; confortáveis da recepção, bem como trocar o piso da mesma;
- Reformar depósito de oxigênio
- Reformar a lavanderia;

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

5 - Trocar

- Trocar piso e mesas do setor de Faturamento;
- Trocar Janela do Faturamento;
- Trocar toda a estrutura de telhado da unidade;
- Trocar todo o piso da unidade;
- Trocar toda a parte elétrica da unidade;

6 – Implantar

- Implantar o sistema de circulação de ar da copa;
- Implantar depósito refrigerado para hortifrutigranjeiros na COPA;
- Implantar câmara fria para acondicionamento de proteínas na COPA;
- Implantar portas que atendam a RDC 216, onde ainda são de madeira na COPA;
- Implantar área de higienização de vegetais na COPA;
- Implantar área de higienização de utensílios fora da área de produção na COPA;
- Implantar uma sala acusticamente tratada para melhor realização do exame de triagem auditiva, para o serviço de fonoaudiologia;

7 – Redirecionar

O Núcleo Interno de Regulação (NIR) para ambiência, com espaço e estrutura física adequada, uma vez que trata-se de um setor restrito, não podendo haver circulação de funcionários que não sejam do respectivo setor.

7 – Realizar

Canalização de oxigênio e ar comprimido em toda unidade;

Secretaria Municipal de Saúde

SETOR:HEMOBA

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Prioridades para 2022
1. Construir ou alocar a unidade hemoba junto ao complexo de saúde o mais próximo do hospital municipal;
2. Manter o percentual de doadores de sangue fidelizados em 80%
3. Aquisição de equipamentos utilizados na hemoterapia, 4. incluindo equipamentos de informática 10 UNIDADES
5. Aquisição de caixas térmicas com termômetros, 8 Unidades. Garantir o transporte de hemocomponentes para os hospitais públicos;
6. Gestão - Implantar junto a central de cirurgias a necessidade de ajustar a coleta de sangue de acordo com as marcações agendadas mês do município na rede de unidade de coleta e produção instalada com a demanda transfusional da população atendida pelo SUS, central de marcação de exames.
7. Aquisição de cartão magnético do doador para fidelização dos doadores - 4.800,00 unidades ano, 400 unidades mês.
8. Elaborar/Realizar - protocolos, realizar treinamentos periódicos e conscientizar profissionais de saúde quanto aos serviços públicos da uct. Hemoba, garantindo qualidade no ato transfusional;
9. Rede pública - fazer cumprir normas técnicas de acordo com os regulamentos nacionais vigentes, aplicáveis às atividades de Hemoterapia;
10. Garantir suprimento de frutas, legumes, raízes através da secretaria de agricultura, lanche do doador;
11. Ampliar o índice de satisfação do doador de sangue acima dos 95%;
12. Implantar comitê transfusional Rede Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: Físios

Prioridades para 2.022
1. Garantir RH Contratação de profissional Fisioterapeuta
2. Adquirir veículo para atender as demandas externas.
3. Aquisição dos insumos permanentes: 4. Freezer - 05 5. Bolsas de gelo- 50 6. Espelhos - 04 7. NEURODYN II - 02 8. SONOPULSE III - 02 9. Espaldar - 04 10. Infravermelho - 05 11. Bola suíça - 02
12. Digiflex vermelho - 05 13. Par de halteres de 0,5Kg - 05 14. Par de halteres de 1 Kg -05 15. Par de caneleiras de 0,5Kg, 1 kg e 2kg - 05 de cada 16. Balança -05 17. Cronômetro -05 18. Bastões da madeira 70 cm -15 19. Faixas elásticas para exercícios (gradação leve, média e forte) – 8 de cada 20. Bola infantil -10 21. Tábua de propriocepção -03 22. Rampa de alongamento -04 23. Maca alta -03 24. Mesas com gavetas -03 25. Arquivo com gavetas -05 26. Armário de duas portas -05 27. Cadeiras -10 28. Fita métrica -05 29. Lixeiras -05 30. Microcomputadores e monitores - 05 31. Longarinas 03 lugares – 05 32. Ar Condicionado - 04 33. Data Show -01

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

34. Estimular parceria com a rede pública e privada de ensino, Escolas, Universidades e Faculdades de Teixeira de Freitas para inserção multiprofissional dos estudantes contribuindo para formação de profissionais qualificados para demanda do SUS.
35. Organizar uma oficina sobre rede de Reabilitação para os profissionais fisioterapeutas do Município de Teixeira de Freitas.
36. Organizar oficinas sobre Atenção Primária de Saúde para qualificar os profissionais da Atenção Básica.
37. Organizar oficinas de educação e autocuidado para pessoas portadoras de doença crônica e fibromialgia.
38. Disponibilizar profissionais da Equipe Técnica em eventos convidados através do financiamento de diárias e passagens
39. Realizar evento de confraternização para os usuários em dezembro.

Secretaria Municipal de Saúde

SETOR: CTO

Prioridades para 2.022	
1- Aquisição dos insumos permanentes	
a. ITEM	b. QUANT.
c. APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO	d. 03
e. AR CONDICIONADO	f. 02
g. ARMÁRIO MULTIFUNCIONAL 2 PORTAS	h. 05
i. ARMÁRIO PARA COZINHA (PAREDE)	j. 01
k. ARQUIVO COM GAVETAS	l. 05
m. BALANÇA (DIGITAL)	n. 02
o. BOLSA DE GELO (GEL)	p. 40
q. BOTIJÃO DE GÁS	r. 01
s. CADEIRA DE RODA	t. 05
u. CADEIRA GIRATÓRIA	v. 08
w. CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	x. 02
y. COMPUTADOR	z. 11

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

aa. DIGIFEX VERMELHO	bb. 02
cc. DIGIFLEX PRETO	dd. 02
ee. ESPALDAR	ff. 03
gg. ESPELHO PARA PAREDE	hh. 03
ii. FOGÃO	jj. 01
kk. FREEZER VERTICAL	ll. 01
mm. IMPRESSORA COLORIDA	nn. 01
oo. INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	pp. 03
qq. LIXEIRA COM PEDESTAL	rr. 10
ss. MESA COM GAVETA (ESCRITÓRIO)	tt. 08
uu. MESA DE MAYO HOSPITALAR	vv. 02
ww. MESA EM (L)	xx. 03
yy. MONITOR DE SENHA	zz. 01
aaa. NOBREAK	bbb. 11
ccc. PAR DE HALTERES (1,0 KG)	ddd. 02
eee. PAR DE HALTERES (0,5 KG)	fff. 02
ggg. SERRA ELÉTRICA PARA CORTA GESSO	hhh. 02
iii. SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	jjj. 15
kkk. SUPORTE PARA PEPEL HIGIÊNICO	lll. 04
mmm. SUPORTE PARA SABONETE	nnn. 15
ooo. TESOURA PARA GESSO ORTOPEDICO	ppp. 02
qqq. TV 40"	rrr. 01
sss. VENTILADOR DE PAREDE (RECEPÇÃO)	ttt. 06
2- Construir um espaço apropriado para esterilização dos materiais utilizados na ortopedia e acomodação da autoclave.	
3- Garantir reforma de toda estrutura do telhado e revisão da parte elétrica	
4- Realizar manutenção, pintura das salas onde as goteiras danificaram e emboloraram	
5- Realizar restauração da parte elétrica e garantir aumento da iluminação das salas de atendimento, com inclusão de novas luminárias	
6- Adquirir maca com regulagem de altura para implantar o serviço de osteopatia /quiropraxia	
7- Reforma dos banheiros com adaptação para deficientes físicos	

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: Vigilância Sanitária/ VISA

Prioridades para 2022
Pessoal: Necessidade de ampliação do número de servidores do setor. No mínimo 02 fiscais sanitários, 01 ADM, Nutricionista tempo integral ou no mínimo 30H, Farmacêutico tempo integral ou no mínimo 30H, Enfermeiro tempo integral ou no mínimo 30H.
Veículo: Ampliação do número de veículos exclusivo para o setor, 02 veículos.
Ampliar Estrutura Física: 05 Salas arejadas com espaço físico suficiente a receber a demanda e comportar a equipe. Com extrema urgência, friso a importância de providenciar uma sala para atender a demanda dos fiscais que atualmente ocupam a sala de depósito do departamento.
Adquirir equipamentos eletrônicos e mobiliário: 02 mesas para computador, armário arquivo suspenso, 01 termômetro digital, 01 impressora multifuncional que atenda a demanda da recepção (impressão de alvará, taxas etc...), uniformes, crachás de identificação, 10 cadeiras, 01 quadro mapa de Teixeira de Freitas para mapeamento e controle das áreas cobertas, material de escritório geral e bebedouro elétrico.

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/FÓRMULAS
NUTRICIONAIS ESPECIAIS

Prioridades para 2022

- | |
|---|
| 1- Adquirir equipamentos de informática para o setor: Impressora Multifuncional, Caixa de som multimídia, microfone e webcam para computador, além de outro computador completo (visto que este setor |
|---|

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

participa frequentemente de web palestras e capacitações ofertadas pela SESAB e Telessaude.
2- Adquirir equipamentos de avaliação antropométrica para adequado atendimento nutricional aos pacientes cadastrados neste setor: Balança digital pediátrica, infantômetro, estadiômetro, trena antropométrica inelástica.
3- Adquirir mobiliário para adequada organização do setor: Arquivo com 4 gavetas para pastas suspensas, mesa para impressora, escada dois degraus para maca, cadeira de escritório giratória, longarina, mesa de escritório, cadeiras de escritório.
4- Viabilizar a contratação de um técnico administrativo para ajudar suprir as demandas do setor.
5- Viabilizar a contratação de profissionais Nutricionista (1 para cada região de saúde), ou seja, cinco Nutricionistas, com o intuito de realizar as ações dos programas de Alimentação e Nutrição do município.
6- Capacitar o profissional responsável pelo setor (Nutricionista) com relação ao aperfeiçoamento de conhecimento na área de Nutrição Infantil, Alergias Alimentares e especificamente Alergia à Proteína do Leite de vaca (através de cursos específicos), para melhor resolutividade dos casos atendimentos neste setor.
7- Apoiar as ações de Gestão de Alimentação e Nutrição do município, através dos programas Crescer Saudável, NutriSUS, Suplementação de vitamina A, Suplementação de Ferro, SISVAN,
8- Garantir a dispensação de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares ininterruptamente aos pacientes que se enquadram nos critérios, através de processo licitatório.

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: Ouvidoria

Prioridades para 2022
1- Adquirir equipamento eletrônico impressora que atenda às necessidades desse setor, como impressão, cópias e documentos
2- Adquirir mobiliário arquivos com 4 gavetas para pastas suspensas para manter a organização de demandas do setor
3- Ampliar sala de atendimento, para atender melhor ao público

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: LACEN- BA

1- Prioridades para 2022
2- Ampliar a capacidade de atendimento dos pacientes da atenção básica
3- Construção de capela com capacidade ampla para microbiologia
4- Reformar fachada frontal, reparos e manutenções internas nas alvenarias
5- Realizar Descentralização de postos de coleta
6- Capacitar profissionais com formação em áreas específicas
7- Adequar espaço de coleta para portadores de deficiências físicas
8- Implantar sistema de informação direta ao paciente
9- Aquisição de Climatização adequada para preservação de equipamentos e C.Q.I.
10- Adequar a sala de coleta infantil com aquisição de materiais didáticos
11- Capacitar profissionais na área de controle de qualidade externa

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: CEO- Centro de Especialidades Odontológicas

Prioridades para 2022
1- Ampliar a cobertura das áreas buco-maxilo facial "com atendimento no HMTF" e geriatria com reabilitação oral

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2- Incluir próteses parciais (ROACH) para tratamento de pacientes desdentados parcialmente
3- Construir novo centro de especialidades odontológicas (CEO) habilitando a possibilidade de subir para a última categoria de CEO tipo 3
4- Adquirir motores de Bancada, equipamentos de profilaxia /periodontia
5- Reformar e adquirir mobília (armários, arquivos e mesas)

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: COMPLEXO REGULADOR

Prioridades para 2022
1- Aumentar ofertas de serviços, especialidades, (procedimentos e consultas)
2- Sistematizar Construir base segura aplicativo para marcação de consultas
3- Aquisição de veículo
4- Garantir estrutura física adequada para o departamento
5- Garantir Recursos Humanos suficientes para compor o quadro de funcionários para o bom desempenho do setor
6- Implantar sistema Informação Direta ao usuário
7- Adquirir equipamentos mobiliários e eletrônicos mesas, cadeiras, impressoras coloridas e computadores
8- Reformar estrutura física do setor
9- Realizar treinamentos; atendimentos com equipe multidisciplinar para os servidores (psicólogos, Nutricionistas, Terapeuta, homeopatia, pilates, acupuntura)

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: CAPS- SAÚDE MENTAL

Prioridades para 2022
1- Ampliar a capacidade de atendimentos da saúde mental
2- Construir a sede do caps
3- Adquirir veículos para transporte dos pacientes
4- Capacitar profissionais com formações específicas para a área
5- Adquirir material didático para oficinas terapêuticas, papelaria, armarinhos
6- Realizar eventos para promoção da reinserção social
7- Estruturar a rede de atenção psicossocial (RAPS), através do matricialmente
8- Modernizar sistema de atendimento
9- Fomentar leitos psiquiátricos
10-Adquirir bens permanentes, escritório e cozinha.

Secretaria Municipal de Saúde

SETOR: SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Prioridades para 2022
1- Ampliar a cobertura
2- Garagem para ambulâncias (tanto em altura quanto em largura).
3- Construir
4- Vestuário com banheiros em área externa para equipe

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

5- Adquirir 6- Televisão 50" para o NEP (NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE) 7- Retroprojeter 8- Computadores para sala de regulação 9- Prateleiras e armários para farmácia e sala de enfermagem 10-Mesa grande para o refeitório 11-Ar condicionado para farmácia/regulação/descanso dos motoristas, enfermeiros, médicos e técnicos 12-Geladeira para cozinha 13-Fogão para cozinha 14-Cadeiras de descanso para regulação 15-Armário para cozinha 16-Rádios para comunicação da regulação e ambulância 17-Cerca elétrica 18-Uniforme 19-Macacões do SAMU 20-Cama para dormitórios
21-Reformar... 22-A Regional precisa de reforma geral 23-Telhado e forro – goteiras em toda parte 24-Instalação está condenada 25-Banheiro sem condições de uso 26-Farmácia – precisa ser ampliada
27-Implantar... 28-Sistema de informática de regulação e rádio 29-Sistema de informática para farmácia 30-Sala de enfermagem
31-Realizar 32-Adequação da infraestrutura geral para melhoria desta Regional

Secretaria Municipal de Saúde

Setor: AMBULATÓRIO CENTRAL

Prioridades para 2022

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

1- Ampliar a estrutura física para atender a demanda de profissionais que atendem no Ambulatório, garantindo quantidade de salas suficientes
2- Adquirir material para uso dos profissionais de psicologia, fonoaudiologia para auxiliar no desenvolvimento/diagnóstico do paciente, material para atividades lúdicas, brinquedos e jogos.
3- Aquisição de biombo para ser utilizado no atendimento na sala de Ultrassonografia
4- Adquirir aparelhos para aferição de pressão arterial, estetoscópio e esfigmomanômetro, aparelho digital.
5- Adquirir balança digital com pedimetro que pese paciente acima de 200
6- Adquirir mobiliário para compor a estrutura do ambulatório, armários, prateleiras, gaveteiros para arquivamento de fichas,
7- Adquirir equipamentos eletrônicos, computadores, impressoras/xérox
8- Garantir internet de qualidade
9- Implantar sistema informatizado. Contabilizar atendimentos realizados por fonoaudióloga e psicóloga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO II METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio 2000)¹

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ANÁLISE PRELIMINAR²

O Banco Central publicou a expectativa de inflação para 2021 e para os próximos dois anos subsequentes. De acordo com o Relatório Trimestral de Inflação de março do ano em curso, a autoridade monetária agora projeta o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,6% neste ano, 3,5% em 2022 e 3,25% em 2023.

Essa previsão considera câmbio e juros estimados na pesquisa Focus - compilação semanal de projeções coletadas junto ao mercado financeiro. No relatório anterior, de dezembro de 2020, as projeções eram de 4,2% em 2020, 3,3% em 2021 e 3,5% em 2022.

No cenário com taxa Selic e câmbio constantes, o BC estima o IPCA em 5,0% em 2021, 3,5% em 2022 e 3,5% em 2023. Essa projeção condicional pressupõe juro real neutro igual à 3,0% ao ano e a taxa de câmbio na média de R\$ 5,70/US\$, evoluindo a paridade do poder de compra (PPC). Já as projeções da meta do Comitê de Política Monetária (Copom) situam-se em torno de 3,75%, 3,5% 3,25% para 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

Na publicação do relatório de inflação emitido em dezembro do exercício anterior, as estimativas eram de 4,3% para 2020, 3,4% para 2021, 3,4% para 2022 e 3,3% para 2023. De acordo com a condução da política monetária, considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom em sua reunião (8 e 9 de dezembro) decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros em 2,0% a.a., julgando compatível com a convergência da inflação, que inclui 2021 e 2022.

IMPACTO DO NOVO CORONAVÍRUS³

O Banco Central divulgou a última edição do relatório de inflação, relativo ao primeiro trimestre de 2021, que traz os novos estímulos fiscais em alguns países que

¹ demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

² Fonte: [https:// www.bcb.gov.br/](https://www.bcb.gov.br/)

³ https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.20.2020_Contabilizacao_auxilio_financeiro_para_minimizar_perdas_FPM.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

promovem ativamente a implementação dos programas de imunização contra a Covid-19, em consequência terá recuperação financeira mais robusta da atividade financeira ao longo do ano. Por outro lado, são preocupantes os possíveis efeitos do recente e acentuado aumento no número de casos de Covid-19, conhecido popularmente como a “segunda onda” no país.

Algo importante a frisar é a elevação no preço de *commodities* internacionais em moeda local que tem afetado consideravelmente a inflação corrente e causou elevação adicional das projeções para os próximos meses, especialmente através de seus efeitos sobre os preços dos combustíveis.

O relatório também traz consigo as projeções condicionantes (preços dos combustíveis, preços de bens, etc.) concomitante com a perspectiva para a inflação num cenário alternativo de agravamento da pandemia de Covid-19 e os resultados dos seus efeitos econômicos, com o impacto de -0,5 e -0,3 para os exercícios de 2021 e 2022, conforme gráfico abaixo:

Ano	Trim.	Cenário-base	Cenário alternativo	Impacto (p.p.)
2021	I	6,0	5,9	-0,1
2021	II	7,8	7,5	-0,3
2021	III	7,0	6,6	-0,4
2021	IV	5,0	4,5	-0,5
2022	I	3,9	3,4	-0,5
2022	II	3,4	3,0	-0,4
2022	III	3,5	3,1	-0,4
2022	IV	3,5	3,2	-0,3

Varição do IPCA acumulada em quatro trimestres %.

Apesar da pressão inflacionária de curto prazo se revelar mais forte e persistente que o esperado, o Comitê de Política Monetária mantém o diagnóstico de que os choques atuais são temporários.

No decorrer do ano é esperado que as ações de combate à COVID-19 venham a gerar perdas na arrecadação em todos os entes federados brasileiros e que afetarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

os valores a serem repassados a título de fundos de participação dos estados e dos municípios.

Portanto, espera-se que a União preste apoio financeiro aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente às perdas (variação nominal negativa) de valores creditados à título de Fundos de Participação de março a junho de 2021, comparativamente ao mesmo período de 2020, tendo como objetivo mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Partindo dessas premissas, a projeção das receitas municipais para 2022 deverá ser efetuada de forma cautelosa, devido às incógnitas no desenvolvimento da pandemia e na duração das medidas restritivas, bem como às incertezas na previsão das principais variáveis econômicas.

1. INTRODUÇÃO

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação na Lei Orçamentária Anual do limite de gastos nos programas e ações.

A previsão de receitas é um procedimento por meio do qual estima-se, para o exercício em curso e para os exercícios seguintes, a arrecadação de uma determinada natureza de receita. Essa previsão é realizada por um modelo de projeção que, na realidade, é uma fórmula matemática com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada arrecadação. Os modelos de projeção de receitas utilizam basicamente parâmetros de efeito preço, quantidade, série histórica e informações sobre alteração na legislação pertinente.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2021, a qual servirá de parâmetro para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, seguem as seguintes considerações:

2. QUANTO A METODOLOGIA DA RECEITA:

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos e que para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação, obtêm-se a previsão através da soma da arrecadação mensal, ao longo dos últimos 12 (doze) meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera-se como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica o crescimento do PIB-BA (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia), a Inflação projetada para o período (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), o percentual referente as Transferências Constitucionais e, por fim, o esforço de arrecadação municipal, conceituando-se a seguir:

a) EFEITO PIB-BA:

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que elas capturaram toda variação do PIB. As estimativas foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Município desenha nesse momento, enquanto que, para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Projeto de LDO/2020 da União.

b) EFEITO EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO:

Como expectativa inflacionária para o período 2022 - 2024, adotou-se a variação na média esperada do Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA), projetado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

c) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS:

Dessas transferências, as principais são: FPM, FUNDEB, ICMS, IPVA e ROYALTIES, onde é traçado um cenário de prudência, visto que a União, ao longo dos meses, vem sucessivamente reestimando seus percentuais macroeconômicos, influenciando diretamente nos municípios.

d) ESFORÇO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

As receitas provenientes de arrecadação própria - Receitas Tributárias (IPTU – ISS – ITBI), que são de competência municipal, vêm apresentando pequeno crescimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Ações internas, especificamente na administração tributária, buscarão melhor desempenho para os próximos exercícios.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS PROJETADAS			
	2022	2023	2024
Crescimento real do PIB – BA (%)	3,00	2,50	2,50
Inflação IPCA (%)	3,20	3,30	3,40
Transferências Constitucionais (%)	0,50	1,00	1,00
Esforço de Arrecadação Municipal (%)	-1,00	1,00	1,00

projeções das políticas macroeconômicas:

A seguir, são apresentadas as projeções para as categorias mais significativas da receita municipal para o exercício que se refere a LDO e para os dois seguintes:

- 1) IPTU - A estimativa de arrecadação do IPTU para o exercício 2022 leva em conta a realização de campanhas, o cadastramento de imóveis, sobretudo aqueles que não constam no cadastro municipal e a correção da planta de valores pela inflação acumulada do período.
- 2) ISSQN - A estimativa de arrecadação do ISSQN acompanha, dentre outros fatores, o aquecimento econômico, a geração de renda e a retomada de investimentos no município. Outro aspecto relevante é a ação fiscal reestruturada para uma atuação mais efetiva na fiscalização.
- 3) ITBI - Foi considerado, na estimativa do cálculo, o trabalho de incentivo à regularização de imóveis, junto aos Cartórios de Registro.
- 4) COSIP - A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública dos Municípios – COSIP foi estimada com base nos últimos três anos, levando em consideração a projeção da inflação e do crescimento do PIB.
- 5) ICMS – Para o ICMS são adotadas ações tais como: análise de todas as declarações dos contribuintes do ICMS para detecção de erros nas declarações, correção de declaração com erros de lançamento, correção de declarações recusadas por inconsistência de dados e contato com todos os contribuintes omissos. O valor foi estimado considerando também a inflação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

6) FPM - O FPM depende das arrecadações de IPI e IR.

7) IPVA – considerou-se na estimativa, além da inflação do período, o aumento da frota de veículos na cidade, principalmente após a isenção do IPI no setor automobilístico.

8) FUNDEB - O FUNDEB segue a tendência das demais receitas e reflete o crescimento de toda a economia nacional, uma vez que é formado por uma parte de todas elas, bem como pelo repasse por aluno cadastrado na rede pública.

9) DÍVIDA ATIVA - Para a DÍVIDA ATIVA as ações foram distribuídas em dois eixos: o primeiro passando pela educação fiscal e conscientização do papel do contribuinte; o segundo, oferecendo condições para o contribuinte se regularizar, quais são destacadas: possibilidades de parcelamentos, de descontos especiais em juros e multa, publicidade das ações e alertas dos débitos e a conciliação judicial.

3. FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Para aplicação da metodologia foi elaborado um banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas, conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Salienta-se que as receitas a serem previstas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 alteram e atualizam, automaticamente, o Plano Plurianual vigente.

Ressalta-se que ao final de cada exercício, apurando mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas deverão ser revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável. O equilíbrio das contas públicas constitui um instrumento fundamental para a consecução das prioridades sociais do governo e para garantir o crescimento econômico.

De todo modo, por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária 2022, poderá ocorrer variações de ajustes nos valores constantes dos anexos de metas fiscais apresentados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
ANEXO II. A

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% RCL (e)/(RCLx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% RCL (e)/(RCLx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% RCL (e)/(RCLx100)
Recursos Totais	490.200.000	337.295.383	0,487	518.631.600	251.526.451	0,515	549.230.864	249.677.515	0,545
Receitas Primárias (I)	489.606.638	332.255.493	0,486	518.003.812	251.544.917	0,514	548.566.037	249.732.449	0,545
Receitas Primárias Correntes	485.975.748	327.742.026	0,482	513.203.967	251.650.175	0,510	543.866.178	250.166.420	0,540
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.295.592	78.070.631	0,086	89.242.736	81.185.711	0,090	95.867.058	86.497.612	0,095
Contribuições	6.372.000	6.331.681	0,006	6.241.576	6.696.644	0,007	7.139.329	7.088.717	0,007
Transferências Correntes	388.711.116	238.657.255	0,386	411.256.381	243.392.664	0,408	435.520.486	247.163.607	0,432
Dotações Primárias Correntes	4.694.040	4.572.129	0,005	4.666.384	4.941.892	0,005	5.239.306	5.331.838	0,005
Demais Receitas Primárias Correntes	4.609.000	4.572.129	0,005	4.798.845	4.773.996	0,005	5.079.854	5.054.236	0,005
Receitas Primárias de Capital	460.200.000	337.295.383	0,487	518.631.600	251.526.451	0,515	549.230.864	249.677.515	0,545
Despesas Primárias (II)	486.040.100	330.485.974	0,483	514.230.426	251.639.419	0,445	544.570.021	250.079.196	0,541
Despesas Primárias Correntes	423.785.363	328.974.027	0,421	448.364.914	248.734.112	0,445	474.818.444	250.936.293	0,472
Despesas Primárias de Capital	220.283.330	171.966.527	0,219	233.059.763	179.121.257	0,231	246.810.289	186.319.280	0,245
Outras Despesas Correntes	203.502.033	157.377.421	0,202	215.305.151	169.271.741	0,214	228.008.155	176.382.560	0,226
Despesas Primárias de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	32.565.063	22.511.967	0,032	34.453.837	33.275.038	0,034	36.086.613	35.164.613	0,036
Resultado Primário (III)	26.142.228	25.463.572	0,026	27.658.477	26.898.814	0,027	29.900.327	28.138.380	0,029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.566.528	1.769.519	0,004	3.773.387	3.759.247	0,004	3.996.016	3.980.160	0,004
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	196.739	196.700	0,000	208.150	208.107	0,000	220.430	220.382	0,000
Resultado Nominal	13.740.358	13.528.875	0,014	14.537.298	14.327.437	0,014	15.394.999	15.159.644	0,015
Dívida Pública Consolidada	111.608.953	99.239.161	0,111	105.135.633	94.159.126	0,104	98.932.631	89.213.142	0,098
Dívida Consolidada Líquida	83.905.191	76.914.148	0,083	79.038.690	72.835.090	0,078	74.375.407	68.882.238	0,074
Despesas Primárias geradas de PPP (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VII) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021.

Note:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2022	2023	2024
VARIAVEIS			
Crescimento real do PIB - BA (e s.a.)	3,00%	3,00%	3,00%
Inflação - BA (e s.a.)	5,00%	5,00%	5,00%
Transferências Constitucionais (% a.a.)	1,00%	1,00%	1,00%
Esforço de Arrecadação Municipal	-1,00%	1,00%	1,00%

LDO - Teixeira de Freitas 2022
Lei Complementar n.º 101 Art. 4.º § 1.º: Integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante de dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os anos seguintes.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
ANEXO II. B

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00 x 100
							Valor (c) = (b-a)	%	
Receita Total	503.650.000,00	0,0018	1052,12%	420.075.579,72	0,0015	0,00%	(83.574.420)	(16,59)	
Receitas Primárias (I)	501.075.000,00	0,0018	1046,74%	412.403.863,74	0,0014	0,00%	(88.671.136)	(17,70)	
Despesa Total	503.650.000,00	0,0018	1052,12%	430.090.221,34	0,0015	0,00%	(73.559.779)	(14,61)	
Despesas Primárias (II)	501.174.000,00	0,0018	1046,95%	421.695.231,05	0,0015	0,00%	(79.478.769)	(15,86)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(99.000,00)	(0,0000)	-0,21%	(9.291.367,31)	(0,0000)	0,00%	(9.192.367)	9,285,22	
Resultado Nominal	(20.168.000,00)	(0,0001)	-42,13%	22.356.580,14	0,0001	0,00%	42.524.580	(210,85)	
Dívida Pública Consolidada	90.844.000,00	0,0003	189,77%	105.406.658,01	0,0004	0,00%	14.562.658	16,03	
Dívida Consolidada Líquida	85.458.000,00	0,0003	178,52%	90.946.634,94	0,0003	0,00%	5.488.635	6,42	

Fonte: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para o Ano de 2020

Especificação	Valor R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2020	285.349.193.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	286.240.000.000,00

LDO - Teixeira de Freitas 2022
Lei Complementar n.º 101, Art. 4º § 2º inciso I: avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
ANEXO II. C

RF, art. 4º § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	523.747.000	503.650.000	1267,52%	488.623.000	-6,71%	490.200.000	0,32%	518.631.600	5,80%	549.230.864	5,90%
Receitas Primárias (I)	521.081.000	501.075.000	1261,40%	466.499.000	-10,47%	489.606.628	4,95%	518.003.812	5,80%	548.566.037	5,90%
Despesa Total	523.747.000	503.650.000	1302,62%	488.623.000	-6,71%	490.200.000	0,32%	518.631.600	5,80%	549.230.864	5,90%
Despesas Primárias (II)	505.698.000	501.174.000	1273,97%	477.173.000	-5,64%	486.040.100	1,86%	514.230.426	5,80%	544.570.021	5,90%
Resultado Primário (I - II)	15.383.000	(99.000)	946,51%	(10.674.000)	0,00%	3.566.528	-133,41%	3.773.387	0,00%	3.996.016	0,00%
Resultado Nominal	(36.832.000)	(20.168.000)	918,06%	12.938.190	-135,13%	13.740.358	0,00%	14.537.298	0,00%	15.394.999	0,00%
Dívida Pública Consolidada	110.864.000	90.844.000	448,24%	105.093.176	-5,21%	111.608.953	6,20%	105.135.633	-5,80%	98.932.631	-5,90%
Dívida Consolidada Líquida	105.626.000	85.458.000	432,50%	89.451.163	-15,31%	83.905.191	-6,20%	79.038.690	-5,80%	74.375.407	-5,90%

RF, art. 4º § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	523.747.000	503.650.000	1267,52%	488.623.000	-6,71%	337.295.383	-30,97%	251.526.451	-25,43%	249.677.515	-0,74%
Receitas Primárias (I)	521.081.000	501.075.000	1261,40%	466.499.000	-10,47%	332.255.493	-28,78%	251.544.917	-24,29%	249.737.449	-0,72%
Despesa Total	523.747.000	503.650.000	1302,62%	488.623.000	-6,71%	337.295.383	-30,97%	251.526.451	-25,43%	249.677.515	-0,74%
Despesas Primárias (II)	505.698.000	501.174.000	1273,97%	477.173.000	-5,64%	330.485.974	-30,74%	251.639.419	-23,86%	250.079.196	-0,62%
Resultado Primário (I - II)	15.383.000	(99.000)	946,51%	(10.674.000)	0,00%	1.769.519	-116,58%	3.759.247	0,00%	3.980.160	0,00%
Resultado Nominal	(36.832.000)	(20.168.000)	918,06%	12.938.190	-135,13%	13.552.875	0,00%	14.327.437	0,00%	15.159.644	0,00%
Dívida Pública Consolidada	110.864.000	90.844.000	448,24%	105.093.176	-5,21%	99.239.161	-5,57%	94.159.126	-5,12%	89.213.142	-5,25%
Dívida Consolidada Líquida	105.626.000	85.458.000	432,50%	89.451.163	-15,31%	76.914.148	-14,02%	72.835.090	-5,30%	68.882.238	-5,43%

Fonte: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Crescimento real do PIB - BA (% a.a.)	3,00%	2,50%	2,50%
Inflação IPCA (% a.a. - 12 meses)	3,20%	3,30%	3,40%
Transferências Constitucionais (% a.a.)	0,50%	1,00%	1,00%
Esforço de Atracação Municipal	-1,00%	1,00%	1,00%

LDO - Teixeira de Freitas 2022

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, inciso II: O Anexo conterá ainda: demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
ANEXO II. D

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	447.050.020,77	100,00%	409.215.099,05	100,00%	370.438.000,00	100,00%
TOTAL	447.050.020,77	100,00%	409.215.099,05	100,00%	370.438.000,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucro ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

NOTA: Valores extraídos do Anexo XIV - Balanço Patrimonial, referente aos anos 2018/2019/2020.

LDO - Teixeira de Freitas 2022

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
ANEXO II E

LRF, art.4º, §2º, inciso III

	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	19.300,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	19.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	-	19.300,00	-

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

NOTA : O município não arrecadou Receita com Alienação de Ativos. Dados extraídos do Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2018, 2019 e 2020.

LDO - Teixeira de Freitas 2022

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
ANEXO II F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RECEITAS CORRENTES (I)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Em Regime de Parcelamento de Débitos

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (II)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

ADMINISTRAÇÃO (IV)

Despesas Correntes

Despesas de Capital

PREVIDÊNCIA (V)

Benefícios - Civil

Aposentadorias

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Benefícios - Militar

Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO

RPPS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outro Bens e Direitos

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RECEITAS CORRENTES (VIII)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Civil

Ativo

NADA CONSTA

NADA CONSTA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
ANEXO II F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2018	2019	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	NADA CONSTA	NADA CONSTA		-
				-
				-

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

LDO - Teixeira de Freitas 2022
Lei Complementar n.º 10/100 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
IV - avaliação da situação financeira e atuarial
a) dos regimes geral de previdência social e próprios de servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
ANEXO II. H

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita		1.577.000
(-) Transferências Constitucionais		551.950
(-) Transferências ao FUNDEB		315.400
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		709.650
Redução Permanente de Despesa (II)		1.500.000
Margem Bruta (III) = (I+II)		2.209.650
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		2.834.200
Novas DOCC		2.834.200
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		(624.550)

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado - DOCC, é prevista a redução permanente de despesa por meio da racionalização dos recursos humanos. O valor atribuído ao Campo Aumento Permanente da Receita foi gerado a partir da previsão das transferências de recursos a ingressar na municipalidade.

LDO - Teixeira de Freitas 2022

Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V – demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

RISCOS FISCAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 Demonstrativo de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000)¹

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida:

- Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.
- Os riscos da dívida pública decorrem do risco inerente à administração da dívida pública decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nos títulos vincendos. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, aumentando ou reduzindo o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre o estoque da dívida, com impactos nos orçamentos dos anos seguintes. Em particular, a volatilidade dessas variáveis notadamente a inflação medida pelo IGP-DI que indexa a maior parte do estoque da dívida pode ensejar dificuldades na capacidade de endividamento do Governo, em vista das metas acordadas com o Tesouro Nacional para a relação receita líquida real/dívida financeira

No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

Entre outros casos de frustrações de Arrecadação, destaca-se a possibilidade de redução da atividade econômica, devido à pandemia do COVID-19, o que pode vir a reduzir a Receita Municipal para os próximos anos. Considerou-se o cenário extremo de queda do PIB, conforme simulado pela União, como efeito de situação de recessão impactante para os exercícios seguintes. Caso ocorra frustrações de

¹ Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Av. Marechal Castelo Branco 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – Cep-45.985.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

arrecadação de receitas, será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, com limitação de empenho e movimentação financeira.

Além disso, é importante considerar as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo município, que são as Receitas Tributárias e os recursos oriundos de Transferências de convênios da União e do Estado. Neste sentido, constituem riscos orçamentários os desvios entre as projeções destas variáveis utilizadas para a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo município podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais e legais. Outras despesas importantes são os gastos com pessoal e encargos que são basicamente determinadas por decisões associadas à folha de pessoal e aumentos salariais.

Em relação aos riscos de dívida, são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros. Este impacto pode ocorrer no serviço da dívida, pois os valores da dívida em alguns casos são gerados em função do repasse do governo, ou seja, se faz uma estimativa de quanto se vai pagar no mês e aplica na projeção orçamentária para o exercício em curso. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município. Os riscos de dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação dívida/arrecadação, considerada o indicador mais importante de solvência do setor público.

É, também risco da dívida, o caso das ações trabalhistas, que existem de fato, referentes à administrações anteriores, sendo muito difícil, quantificar essas ações, sendo, portanto, o risco fiscal decorrente de eventual condenação da municipalidade. Ademais, convém recordar que a sistemática de cobrança judicial por meio de precatórios, conforme art. 10 da LRF, afasta a possibilidade de ocorrência de dívida imprecisa, que caracteriza os Riscos Fiscais, uma vez que o pagamento dos precatórios está previsto, de modo explícito, na Lei Orçamentária.

Em síntese, quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes (precatórios), é importante também ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o Município ser o vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Há que se considerar ainda que, mesmo quando finalizadas, a imprevisibilidade das ações persiste, uma vez que tais ações levam, em geral, um longo período para chegar ao resultado final, devido aos recursos que o Município impetra por direito. E mesmo na ocorrência de decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

desfavorável ao Município, em algum dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidadas dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Neste sentido, conforme já mencionado, a existência dos passivos contingentes listados anteriormente não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, o Município vem despendendo um grande esforço para defender a legalidade de seus atos. Além disso, caso o Município perca algum desses julgamentos, a política fiscal será acionada visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público.

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Nos casos de ocorrência de algum dos riscos relativos à administração da dívida, é importante ressaltar que o impacto da variação das taxas de juros em relação às projeções é pequeno, visto que em alguns casos a taxa de juros é pré-definida na negociação. Neste sentido, o impacto fiscal destas operações é solucionado dentro da própria estratégia de administração da dívida pública.

Em suma, as metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Municipal com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade das contas públicas, adequando à crise mundial e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3750 - Ano 15 - 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
ANEXO III

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais.	2.451.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de despesas discricionárias.	2.451.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento.			
Avais e Garantias Concedidas.			
Assunção de Passivos.			
Assistências Diversas.			
Outros Passivos Contingentes.			
SUBTOTAL	2.451.000,00	SUBTOTAL	2.451.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação.	3.921.600,00	Limitação de empenho.	3.921.600,00
Restituição de Tributos a Maior / Discrepância de Projeções.			
Redução da atividade econômica devido à pandemia de Coronavírus.			
Outros Riscos fiscais.			
SUBTOTAL	3.921.600,00	SUBTOTAL	3.921.600,00
TOTAL	6.372.600,00	TOTAL	6.372.600,00

FONTE: Sistema contábil, Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, em 20/04/2021

LDO - Teixeira de Freitas 2022

¹¹ Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.